

Sábado, 21 de Janeiro de 1984



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

III LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1983-1984)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 20 DE JANEIRO DE 1984

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Fernando Monteiro do Amaral

**Secretários:** Ex.<sup>mos</sup> Srs. Leonel de Sousa Fadigas

Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Manuel Mala Nunes de Almolda

Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 50 minutos.

*Na ordem do dia concluiu-se a discussão e procedeu-se à votação, na generalidade, do projecto de lei n.º 93/III, do CDS, e da proposta de lei n.º 56/III, sobre a lei quadro do sistema da segurança social, que foram aprovados, tendo igualmente sido aprovado um requerimento, do PS e do PSD, de baixa à Comissão de Segurança Social, Saúde e Família para se proceder à sua discussão e votação, na especialidade, num prazo de 60 dias.*

*Intervieram, a diverso título, além da Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado da Segurança Social (Leonor Beleza), os Srs. Deputados Rocha de Almeida (PSD), Bagão Félix (CDS), Corregedor da Fonsca (MDP/CDE), Handel de Oliveira (PS), Zita Seabra (PCP) e Rúben Raposo (ASDI).*

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 53 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Acácio Manuel de Frias Barreiros.  
Agostinho de Jesus Domingues.  
Alberto Manuel Avelino.  
Alexandré Monteiro António.  
Almerindo da Silva Marques.  
Amadeu Augusto Pires.  
Américo Albino da Silva Salteiro  
Aníbal Coelho da Costa.  
António Cândido Miranda Macedo.  
António da Costa.

António Domingues de Azevedo.

António Frederico Vieira de Moura.

António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.

António José dos Santos Meira.

Avelino Feliciano Martins Rodrigues.

Bento Gonçalves da Cruz.

Carlos Augusto Coelho Pires.

Carlos Cardoso Lage.

Carlos Justino Luís Cordeiro.

Carlos Luís Filipe Gracias.

Edmundo Pedro.

Eurico Faustino Correia.

Fernando Alberto Pereira de Sousa.

Fernando Fradinho Lopes.

Francisco Augusto Sá Morais Rodrigues

Francisco Igrejas Caeiro.

Francisco Lima Monteiro.

Frederico Augusto Handel de Oliveira.

Gaspar Miranda Teixeira.

Gil da Conceição Palmeira Romão.

Henrique Aureliano Vieira Gomes.

Hermínio Martins de Oliveira.

João de Almeida Eliseu.

João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu

João do Nascimento Gama Guerra.

João Luís Duarte Fernandes.

Joel Maria da Silva Ferro.

Joaquim José Catanho de Menezes.

Joaquim Leitão Ribeiro Arenga.

Jorge Alberto Santos Correia.

Jorge Lacão Costa.

Jorge Manuel Aparício Ferreira Miranda.

José Augusto Filho Guimarães.

José Barroso Mota.  
 José da Cunha e Sá.  
 José Ferreira Pires Gestosa.  
 José Joaquim Pita Guerreiro.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.  
 José Manuel Nunes Ambrósio.  
 José Martins Pires.  
 Juvenal Baptista Ribeiro.  
 Leonel de Sousa Fadigas.  
 Litério da Cruz Monteiro.  
 Manuel Alfredo Tito de Morais.  
 Manuel Fontes Orvalho.  
 Manuel Laranjeira Vaz.  
 Maria Ângela Duarte Correia.  
 Maria do Céu Sousa Fernandes.  
 Maria da Conceição Pinto Quintas.  
 Maria Luísa Modas Daniel.  
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
 Nelson Pereira Ramos.  
 Paulo Manuel de Barros Barral.  
 Raul d'Assunção Pimenta Rego.  
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.  
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
 Rosa Maria da Silva Bastos Albernaz.  
 Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves.  
 Silvino Manuel Gomes Sequeira.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.  
 Victor Manuel Caio Roque.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD):**

Abílio Mesquita Araújo Guedes.  
 Adérito Manuel Soares Campos.  
 Agostinho Correia Branquinho.  
 Amadeu Vasconcelos Matias.  
 Amândio S. Domingues Basto Oliveira.  
 Amélia Cavaleiro Monteiro A. Azevedo.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Nascimento Machado Lourenço.  
 António Roleira Marinho.  
 António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Domingos Duarte Lima.  
 Fernando José Alves Figueiredo.  
 Fernando José da Costa.  
 Fernando Manuel Cardoso Ferreira.  
 Fernando Monteiro do Amaral.  
 Francisco Antunes da Silva.  
 Francisco Jardim Ramos.  
 Gaspar de Castro Pacheco.  
 Guido Orlando Freitas Rodrigues.  
 Jaime Adalberto Simões Ramos.  
 João Evangelista Rocha de Almeida.  
 João Luís Malato Correia.  
 João Maria Ferreira Teixeira.  
 João Pedro de Barros.  
 Joaquim Eduardo Gomes.  
 Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro.  
 José Adriano Gago Vitorino.  
 José de Almeida Cesário.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Luís de Figueiredo Lopes.  
 José Mário de Lemos Damião.  
 José Pereira Lopes.  
 José Silva Domingos.  
 Luís António Martins.

Manuel António Araújo dos Santos.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel Filipe Correia de Jesus.  
 Manuel Maria Moreira.  
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.  
 Manuel Pereira.  
 Maria Margarida Salema Moura Ribeiro.  
 Marília Dulce Coelho Pires Raimundo.  
 Mário Oliveira Mendes dos Santos.  
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.  
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
 Rogério da Conceição Serafim Martins.  
 Rui Manuel de Oliveira Costa.  
 Rui Manuel de Sousa Almeida Mendes.  
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
 Victor Pereira Crespo.  
 Virgílio Higino Gonçalves Pereira.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasileiro.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António Guilherme Branco Gonzalez.  
 António José Monteiro Vidigal Amaro.  
 António da Silva Mota.  
 Belchior Alves Pereira.  
 Carlos Alberto da Costa Espadinha.  
 Carlos Alberto Gomes Carvalhas.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Francisco Manuel Costa Fernandes.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Georgette de Oliveira Ferreira.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 João António Gonçalves do Amaral.  
 João Carlos Abrantes.  
 Joaquim António Miranda da Silva.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel Santos Magalhães.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.  
 Maria Luísa Mesquita Caçado.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Maria Odete Santos.  
 Octávio Augusto Teixeira.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Abel Augusto Gomes Almeida.  
 Adriano José Alves Moreira.  
 Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.  
 Alfredo Albano de Castro Azevedo Soares.  
 António Gomes de Pinho.  
 António José de Castro Bagão Félix.  
 Armando Domingos Lima Ribeiro Oliveira.  
 Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.  
 Carlos de Sousa Nunes da Silva.  
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.  
 David José Duarte Ribeiro.  
 Francisco António Lucas Pires.  
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.  
 Henrique Manuel Soares Cruz.  
 Hernâni Torres Moutinho.  
 João António de Moraes Silva Leitão.

João Carlos Dias M. Coutinho de Lencastre.  
 João Gomes de Abreu Lima.  
 João Lopes Porto.  
 José António de Morais Sarmento Moniz.  
 José Augusto Gama.  
 José Henrique Meireles Barros.  
 José Luís Nogueira de Brito  
 José Vieira de Carvalho.  
 Luís Eduardo da Silva Barbosa.  
 Luís Filipe Paes Beiroco.  
 Manuel António de Almeida Vasconcelos  
 Manuel Jorge Forte Góes.  
 Manuel Tomás Rodrigues Queiróz.  
 Narana Sinai Coissoró.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE):**

António Monteiro Taborda.  
 João Cerveira Corregedor da Fonseca.  
 Helena Cidade Moura.

**Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):**

Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira.

**Agrupamento Parlamentar da Acção Social-Democrata Independente (ASDI):**

Joaquim Jorge de Magalhães Mota.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.  
 Rúben José de Almeida Raposo.

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rocha de Almeida, para uma intervenção.

O Sr. Rocha de Almeida (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Ao não tomar parte activa no debate que aqui se travou nos dias 17 e 18 de Novembro, aquando da discussão do projecto de lei n.º 93/III, apresentado pelo CDS, não quis o meu grupo parlamentar com tal atitude manifestar o seu desinteresse ou menos sensibilidade para um problema de tal acuidade. Fê-lo, tão-só, pelo facto de que, tendo o Governo anunciado que apresentaria à discussão da Assembleia, no prazo de 60 dias, um projecto de lei quadro do sistema da segurança social, entendeu que só agora interviria sobre a matéria.

Assistimos à discussão então travada entre o CDS e o PCP e, do que ouvimos, registámos e concluímos que todos os partidos políticos estão de acordo pela necessidade urgente da existência de uma lei quadro definidora do sistema da segurança social.

Está, pois, o meu grupo parlamentar empenhado nesta tarefa e disponível face ao Governo e a todos os grupos para, em conjunto, encontrar uma solução válida que responda às reais necessidades da população portuguesa, em geral, e aos estratos da população mais carenciada, em particular. Os direitos dos cidadãos e principalmente a sua situação não se compadece com boas palavras ou com actos vazios.

Pode-se atalhar no imediato a um problema específico e localizado, mas não se poderá ocorrer, temos a certeza,

aos grandes desafios que se põem na área da segurança social se não houver a vontade e a força dos partidos políticos e do Governo para aprovar uma lei quadro com respeito pelas normas constitucionais, que concretize os princípios e os fins a que o sistema da segurança social deve obedecer, com vista a determinar a sua actuação e os meios que será complementada.

Há que lançar as traves mestras que permitirão a construção do grande edifício onde os Portugueses serão «alojados» nas situações de dificuldade, como a velhice, a doença, a reforma, o desemprego, o sinistro do trabalho, etc. Há que redigir e aprovar uma carta, uma lei de bases ou uma lei quadro definidora das grandes linhas orientadoras da segurança social, para que a assistência por parte do Estado aos cidadãos não venha a sofrer paragens, recuos ou progressos subordinados à conjuntura do momento ou à vontade dos diversos tempos políticos.

Ao Estado, como tal, sob pena de perder o seu sentido e sob o risco da Constituição passar a ser interpretada consoante as conveniências, compete a obrigação, de forma inequívoca e sem silogismos falaciosos, de organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social que protegerá os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez, orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade de trabalho.

Tal desiderato só poderá, em nosso entender, levar-se por diante se houver um documento que explice clara e inequivocamente as coordenadas essenciais porque se deverão reger as leis da segurança social e que irão permitir atingir os fins previstos na Constituição que acima referi.

Há, pois, que, tal como disse, em tempos, o Sr. Deputado Bagão Félix «dar respostas às situações de estrutura sem obsessão da conjuntura».

Assim, a minha bancada congratula-se pelo facto de podermos estar aqui a apreciar uma proposta de lei sobre a lei quadro do sistema da segurança social. E congratula-se quanto é certo que o Governo cumple, assim, com o compromisso que aqui assumiu pela voz do Sr. Ministro do Trabalho e Segurança Social. É justo que se realce o facto, pois entendemos que um documento desta natureza exige esforço e tempo para ser reproduzido, e o Ministério e Secretaria de Estado da Segurança Social, apesar dos seus múltiplos problemas e afazeres, empenhou-se na sua elaboração e cumpriu o prometido.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em boa hora, na reunião plenária de 18 de Novembro passado, a providencial falta de quórum nesta Assembleia permitiu que um documento que consideramos importante elemento de discussão sobre a matéria não se perdeu nos meandros das vontades e opções políticas. Refiro-me concretamente ao projecto de lei de bases n.º 93/III, do CDS, que teria sido uma pena que tal documento tivesse saído daqui reprovado, porquanto entendemos que ele irá servir de muita utilidade para a Comissão Parlamentar da Segurança Social nos trabalhos que esta irá desenvolver com vista à melhoria do projecto hoje aqui em discussão.

Falou aqui a Sr.º Secretária de Estado exaustivamente sobre o projecto de lei, confrontando-o com o projecto de lei do CDS. Mais e melhor não o podemos fazer. Estamos de acordo com as suas palavras e assumimos

inteiramente as suas declarações. Isso, para já, e quanto a nós, parece-nos suficiente neste debate do documento na generalidade.

Há pontos no projecto de lei que gostaríamos de ver melhor explicitados. Temos algumas dúvidas quanto a certos enquadramentos, *verbi gratiae*, a integração da função pública, a integração da protecção dos acidentes de trabalho, as relações entre o Estado e as instituições particulares de solidariedade social, quer no exercício de tutela, quer fiscalizador.

Entende, contudo, a minha bancada que o projecto está também, em certos capítulos, um pouco vago e que em determinadas questões não haverá necessidade de remeter para legislação posterior e complementar, podendo desde já na própria lei ser concretamente definido o *modus faciendi* e o prazo em que se deve dar início ao cumprimento de determinados preceitos.

O PSD acha-o inovador em muitos aspectos. Refere, a título de exemplo, a valorização que o projecto faz do papel da acção social e o enquadramento que lhe dá no sistema, de molde e potencializar a sua eficácia, entende que ele cria a possibilidade do recurso a comissões arbitrais para a resolução de conflitos existentes entre as instituições particulares apoiadas e financiadas pelo Estado e os seus beneficiários; confere também a possibilidade das instituições particulares poderem recorrer dos actos abusivos do Estado relativamente à sua autonomia; consagra a integração dos acidentes de trabalho no sistema da segurança social, dando assim cumprimento ao Programa do Governo; define claramente os parâmetros em que se podem desenvolver os esquemas complementares da segurança social, etc.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não temos, portanto, críticas a fazer ao projecto. Enunciámos razões que nos levam a votar favoravelmente, na generalidade, o presente projecto. Anunciámos a nossa disponibilidade de fazer baixar à Comissão da Segurança Social, Saúde e Família, tanto este projecto como o do CDS.

Com os 2 projectos aí, iremos, com base no projecto do Governo, introduzir as alterações que forem achadas aconselháveis a melhoradoras desta lei, que reputamos primordial importância para o nosso país.

E tanto mais importante é, quanto é certo que numa situação de crise como a que vivemos os sistemas da segurança social são fortemente fustigados e a ele grande número de cidadãos têm necessidade de recorrer.

Há, pois, que sermos responsáveis neste momento e enveredar rapidamente pela opção clara de dotar o nosso país e os nossos concidadãos de uma lei quadro do sistema da segurança social capaz de criar condições e estruturas necessárias que colmatem a brecha que desde sempre existiu, quer no nosso contexto social, quer económico.

**Voz do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — É que o tempo urge. E lá fora, Srs. Deputados, há dificuldades acrescidas, há situações aflitivas, há cidadãos à espera.

A minha bancada está atenta e aberta à discussão e pronta à concertação e ao diálogo.

O Governo está empenhado.

Vamos ao trabalho.

*Aplausos do PS, do PSD, do CDS e da ASDI.*

**O Sr. Presidente:** — Igualmente para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Bagão Félix.

**O Sr. Bagão Félix (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: 2 meses volvidos sobre a apresentação e discussão do projecto de lei de bases da segurança social do CDS encontramo-nos novamente, nesta Câmara, a retomar a discussão sobre tão importante matéria, apreciando agora, em conjunto, o nosso projecto e a proposta do Governo entretanto elaborada.

Nas diversas intervenções produzidas pela bancada do CDS em 17 de Novembro de 1983 ficaram suficientemente clarificados os elementos fulcrais do projecto n.º 93/III, considerado por nós, na altura, como necessário do ponto de vista normativo, oportunidade do ponto de vista técnico, politicamente adequado e socialmente imperativo.

Não sendo, embora, necessário repetir o que há 2 meses dissemos, talvez valha a pena recordar a parte final da nossa intervenção então produzida, que resume as linhas mestras do nosso projecto.

Assim não se consagraram radicalismos que ignorassem a realidade existente ou que pudessem conduzir a um reforço do Estado-Providência.

Afastou-se o conceito estático de segurança social como mera justaposição algébrica da previdência e da assistência, bem como uma concepção voluntarista de um sistema hipertrofiado de protecção social sem fronteiras, baseado exclusivamente em direitos sociais programáticos.

Eliminou-se o «segurismo exagerado» que vinha da Lei n.º 2115, mas não se consagrou o garantismo total, inibidor da responsabilidade e da iniciativa própria.

Preferiram-se as medidas de efectiva protecção dos mais carenciados, repudiando-se a solução dos subsídios ou gratuitidades universais que apenas beneficiam os mais ricos.

Tentou-se, sem demagogia, consagrar o equilíbrio entre o desejável e o possível, entre a preocupação social e a afirmação individual, entre a satisfação dos deveres sociais e a exigência dos deveres colectivos, entre a justiça e a solidariedade.

Repudiou-se a visão economicista da segurança social como mero apêndice da economia, insensível às prioridades no combate contra as carências sociais, mas igualmente se repudiou a visão de uma segurança social sem limites financeiros e suportada pela ilusão do papel-moeda ou dos impostos disfarçados.

Igualmente se afastou uma segurança social que, por assumida exclusividade pelos poderes públicos, definisse o sentido da responsabilidade, enfraquecesse a coesão familiar, regulamentasse e tornasse asfixiante a vida das pessoas e despersonalizasse as relações sociais na comunidade e no trabalho.

Em suma, assumiu-se, no nosso projecto, uma segurança social como esforço colectivo dos cidadãos, das suas organizações e do Estado.

Tendo o Grupo Parlamentar do CDS marcado a votação do seu projecto para uma data que permitiria ao Governo cumprir o compromisso que tomou perante esta Câmara de apresentar uma proposta alternativa num período não superior a 2 meses, importa, antes de tudo, destacar, com agrado que é hoje possível con-

frontar os 2 projectos, em larga medida devido ao esforço desempenhado pela Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado da Segurança Social.

Numa leitura atenta e comparativa dos 2 textos, poder-se-á afirmar que, com a excepção de dois ou três pontos que a seguir se desenvolverão, se mantém os princípios fundamentais que informaram a proposta do CDS.

Assim se mantém a existência de dois regimes de segurança social, um contributivo e outro não contributivo, definem-se os mesmos princípios orientadores do sistema e as mesmas normas sobre as prestações dos dois regimes e explicitam-se, em termos semelhantes, o princípio de revalorização das pensões e da sua actualização periódica, a estrutura participativa, o sistema de financiamento e as regras transitórias para o novo ordenamento jurídico.

No essencial, pois, pode dizer-se que a proposta governamental dá uma nova ou diferente arrumação formal a estas questões, verificando-se, aqui e acolá, um maior desenvolvimento de alguns aspectos que, no entanto, e algumas vezes, se traduzem em bases com menor dignidade substancial para fazerem parte de uma lei quadro, como é o caso de uma medida — aliás, correcta — relativa à base sobre as pensões transitórias dos dois regimes.

Dito isto, irei centrar a minha intervenção em dois ou três aspectos em que me parece, de algum modo, haver uma diferença entre os projectos apresentados.

Aliás, importa destacar estas diferenças não como um exercício obsessivo de crítica à proposta alternativa à do CDS, mas como uma obrigação por nós sentida de as clarificar perante VV. Ex.<sup>as</sup> e contribuir, de algum modo, para uma maior consciência das opções que lhe estão subjacentes.

Não está aqui em causa — e nem essa é a matéria estrita desta discussão e apreciação — a política que até agora o Governo tem seguido em matéria de segurança social; antes se procuram analisar as consequências profundas, ou, se quisermos, estruturais, de uma lei quadro para além dos interesses conjunturistas ou imediatistas.

O modo como o projecto de lei do CDS é apresentado, através da sua base 1, evidencia desde logo alguma diferença em relação à proposta do Executivo.

Assim, enquanto para o CDS o diploma deverá definir as bases em que assenta o sistema de segurança social e as modalidades de acção social prosseguidas pelas instituições de segurança social, bem como as iniciativas particulares não lucrativas de fins análogos aos daquelas instituições, para o Governo a proposta de lei deverá definir o sistema de segurança social, nele integrando, a par dos regimes de segurança social, a acção social directa ou indirectamente desenvolvida pelas instituições oficiais.

Daqui resultam caminhos diversos para a economia dos projectos que, muito sinteticamente, poderão indicar concepções não totalmente coincidentes da relação a estabelecer, neste plano, entre a sociedade e o Estado e que se traduzem em três aspectos que passo a citar: papel da acção social; papel da iniciativa particular no domínio da solidariedade; limites e condições do exercício da complementariedade na protecção social face aos sistemas oficiais de cobertura.

Retomando a análise do nosso projecto feita em 17 de Novembro passado, valerá a pena então desenvolver

um pouco mais o que lhe está subjacente relativamente às questões atrás enumeradas.

O desenvolvimento das técnicas de cobertura das eventualidades através dos sistemas estritos da segurança social não invalida, bem pelo contrário, o papel que continua a caber à acção social, enquanto modalidade de apoio personalizado destinada a suprir as lacunas dos sistemas padronizados previdenciais.

Para o projecto do CDS a acção social, veículo importante de humanização, assume uma concepção realista e flexível, apenas a integrando organicamente — e repito, organicamente — no sistema de segurança social na medida — e só nessa — em que for desenvolvido pelas instituições oficiais do sistema.

E que o CDS vê a acção social como a última rede de protecção social para as pessoas carecidas, logo como claramente plural e não como «fixista». Através dela se deve manifestar em toda a sua plenitude o direito à diferença, não devendo ser de algum modo espartilhada por uma perspectiva mais ou menos unitarista ou guiada por cérebros iluminados da direcção exclusivista do Estado.

Contestamos uma acção social de gabinete, uma assistência sem rosto. Somos contra o programismo, o pseudotecnicismo, inibidor da iniciativa e da responsabilidade, e contra a burocracia social por mais ultra-aperfeiçoada que se apresente.

Entretanto, e focando agora a proposta governamental — e neste aspecto estou claramente em desacordo com a Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado da Segurança Social, que entendeu que na sua proposta a acção social aparecia reforçada (são duas maneiras diversas de ver o problema) —, aí considera-se como evolução desejável da própria acção social a sua progressiva integração no âmbito material dos regimes de segurança social, aliás solução inédita no contexto internacional.

Se é certo que não negamos que é desejável a migração ou a transferência da cobertura de certas necessidades para os sistemas de segurança social (como foi o caso do subsídio de educação especial) e uma crescente compatibilização entre os regimes não contributivos e a acção social, temos dúvidas sobre uma evolução que possa conduzir ao excessivo atrofamento da acção social, por três razões a saber: pela tendência para uma excessiva monetarização dos sistemas de assistência e consequente atrofamento das prestações em espécie ou serviços; para uma tendência para neutralizar as diferenças entre a acção social oficial e a acção social particular, introduzindo, eventualmente, burocacia, funcionalização e regulamentação onde tem direito de existir espontaneidade, serviço e criatividade; finalmente, tendência para a estandardização da protecção social, esbatendo-se, afinal de contas, a essência da acção social como tendencialmente personalizada e como uma espécie de «fato por medida», por contraposição ao « pronto-a-vestir» dos sistemas padronizados.

Se criticamos claramente os excessos de uma visão miserabilista da assistência, entendemos também como não desejável um reforço de uma visão mecanicista, e administrativista da protecção social.

Defendemos, em resumo, uma segurança social legitimada por direitos pré-estabelecidos e legalmente exigíveis a par de uma acção social, essa sim, legitimada fundamentalmente pela própria dignidade humana.

Subjacente a toda esta temática está o papel e a importância da iniciativa particular no vasto campo da solidariedade social.

Para o CDS, e conforme, aliás, se diz no seu projeto de lei de bases, o Estado reconhece o papel fundamental das instituições particulares de solidariedade social e apoia a sua acção enquanto emanacão criadora da sociedade civil e expressão organizada do dever de solidariedade e de justiça entre os indivíduos.

No sequência lógica do que atrás deixámos dito, entendemos que as instituições particulares não actuam como delegadas da segurança social oficial, mas têm a sua identidade e individualidade próprias. Por isso, mais de que privilegiar a relação muitas vezes de cariz interventor Estado/instituição, entendemos que se deve fortalecer a razão de ser da própria instituição.

Para os defensores acérrimos que os há de um integral Estado-Providência, tratar-se-á de uma regressão social. Responderemos que se trata, antes, de um progresso social baseado na liberdade e na autonomia do cidadão, para o reencontro de uma verdadeira filosofia de mutualidade e de solidariedade.

Assim como repudiamos a filosofia de um Estado assistencial, de favores, que sem regras e disciplina se limita a entregar recursos financeiros e técnicos, igualmente se afasta a ideia, no nosso projecto, de um Estado paternalista e tutor que, embora sob formas pretensamente técnicas, asfixie o livre desenvolvimento da personalidade humana.

Não sendo nossa intenção questionar a orientação do actual Governo nesta matéria, ficamos, no entanto, preocupados, em termos de futuro, entenda-se, com os artigos que na sua proposta tratam desta área.

É que em quatro artigos dedicados às instituições particulares, a proposta governamental, sendo menos precisa e entusiasta no reconhecimento e apoio da acção das instituições particulares (do que o projecto do CDS), é quase integralmente dedicada à definição e explanação dos controles do Estado perante a sua actividade, que vão desde a acção orientadora (independentemente dos acordos financeiros celebrados com a segurança social) até à acção tutelar, inspectiva e fiscalizadora, e ao chamado inovador «controle preventivo» dos programas de acção das instituições.

Este último, que é, em nosso entender, particularmente preocupante pelas consequências que pode ter a médio prazo, está para as instituições particulares de solidariedade social como, no campo económico, estaria, pelo menos, a imperatividade do plano para as empresas privadas.

Em nosso entender, trata-se de alguma obsessão do controle, que pode conduzir a médio prazo a atitudes propiciadoras de maior intromissão dos serviços estatais na vida das instituições.

E se há anos atrás o excessivo controle tinha alguma justificação legal na consideração das instituições como pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, com a actual Constituição e a aprovação do Decreto-Lei n.º 519-G2/79, do V Governo, e fundamentalmente com a aprovação do Decreto-Lei n.º 119/83, do VIII Governo, assumiu-se, no plano político e nesta área, a confiança na sociedade civil e a maioridade das instituições particulares.

Receia-se que tal articulado possa no futuro abrir as portas a tentações de atrofiamento da solidariedade particular, como as que aconteceram no passado dis-

tante e próximo, em que o campo de actuação própria da sociedade foi invadido, através da utilização sofisticada da burocracia social e do pretexto, sempre presente, da elevada tecnicidade da produção de certos bens sociais. Tristes exemplos abundam no nosso país, como o da nacionalização das estruturas hospitalares, do desinhamento das mutualidades e ltuosas, da má estrutura de protecção aos deficientes, etc., etc.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Para o CDS, enfim, não é a sociedade que se deve organizar à maneira das conveniências burocráticas do Estado. É este que se deve adaptar às necessidades essenciais daquela.

Tal não significa, da nossa parte, a defesa de um Estado infinitesimalmente pequeno no plano social. Não se deve confundir a força do Estado com a sua dimensão. Não está em causa a prossecução de objectivos essenciais de protecção social, mas sim a eficácia e legitimidade das técnicas e meios utilizados. As falhas da sociedade são, também aqui, menos onerosas para a colectividade do que as falhas do Estado.

Torna-se necessário, pois, aumentar a visibilidade social, reduzir a procura excessiva do Estado e reaproximar a sociedade dela própria. É essencial o desenvolvimento das chamadas «solidariedades curtas» para obstar às solidariedades impessoais e opacas determinadas pelos poderes públicos.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo e Srs. Deputados: Vou terminar com uma referência, ainda que breve, ao capítulo relativo ao esquema de prestações complementares.

Nesta matéria a proposta do Governo apresenta-se com um carácter mais restritivo do que o projecto do CDS. Isto é: ao passo que o nosso projecto não põe limites ao âmbito da complementariedade, entendida como deseável zona de livre determinação e iniciativa dos cidadãos para fazer face aos seus riscos de doença, invalidez, velhice, morte, etc., a proposta governamental parece indicar uma visão estritamente ligada aos esquemas de raiz empresarial e sócio-laboral, ou seja, precisamente aqueles em que mais facilmente se pode comprometer a unidade do regime geral da segurança social e estabelecer desigualdades de protecção em trabalhadores dotados de maior capacidade reivindicativa.

De facto, o que se tem assistido no nosso país é a proliferação mais ou menos anárquica dos esquemas complementares, quase sempre financiados à custa dos resultados das empresas, que é, como quem diz, à custa dos outros consumidores ou contribuintes, designadamente nas empresas públicas deficitárias. Diferem-se, assim, os seus encargos para os anos posteriores, quando não para a geração futura, não se assegurando a sua cobertura financeira e a sua solvabilidade e raramente se incluem nas suas fontes de financiamento as quotizações a cargo dos interessados na concessão das respectivas prestações. Diga-se, aliás, que ambos os projectos, neste aspecto, concordam com a necessidade de disciplinar esta situação.

Por outro lado, a proposta do Governo, ao referir nos seus artigos 66.º e 67.º que os esquemas de protecção complementar se deverão efectivar nos mesmos termos e condições dos regimes obrigatórios, designadamente no que se refere à duração da carreira profis-

sional e ao cálculo das quotizações por referência à base de incidência das contribuições do regime geral, limita a noção de complementariedade a uma mera sobreposição quantitativa de cobertura obrigatória e não abre a possibilidade à existência de um patamar não abrangido obrigatoriamente e como tal passível de decisão voluntária.

Esta lógica tem a ver com o sempre tão discutido problema do *plafond* salarial que serve de base às quotizações. E se no campo estrito das técnicas fiscal e financeira a reintrodução do *plafond* é bastante discutível (pela regressividade da taxa e pela diminuição das receitas directas), parece, no entanto, poder afirmar-se que contribuiria, de algum modo, para flexibilizar a cobertura dos riscos, aumentar a responsabilização, incentivando novas formas de gestão colectiva das poupanças fora da esfera estrita do Estado, e aliviar os sistemas oficiais para ocorrer às situações mais descobertas e prementes.

O obrigatoriedade levada longe de mais gera os seus próprios mecanismos de degradação, designadamente pela perda do estímulo contributivo, pelo aumento do sentido de fraude e por uma certa forma de massificação e insensibilização.

Acima da segurança obrigatoria pelo Estado deve, em nosso entender, deixar-se desenvolver um processo dialético e mesmo concorrencial entre a finalidade colectiva e a finalidade profissional da protecção social.

Uma sociedade que encarregue o Estado de tudo resolver está inevitavelmente condenada ao fracasso.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: Analisados os pontos que nos parecem reveladores de alguma diferença, aliás, salutar, entre os dois projectos, para além de uma larga maioria de perspectivas semelhantes noutros pontos, pensamos que ambos os projectos têm condições globais para ser votados, na generalidade, por esta Câmara.

Estamos convictos de que a sua apreciação, na especialidade, permitirá proceder a alterações de modo a enriquecer o seu articulado final e assim contribuir decisiva e eficazmente para a dignificação e aperfeiçoamento do nosso quadro global de referência da segurança social, em prol de maior justiça, de mais eficiência e equidade, de menos discriminações e distorções, de uma sociedade civil emancipada e de uma crescente transparência da nossa vida social.

*Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Não há mais inscrições?

*Pausa.*

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Para uma rápida intervenção, uma vez que já temos muito pouco tempo.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.<sup>o</sup> a palavra.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro, Srs. Se-

cretários de Estado: Entendemos que Portugal necessita de uma lei reguladora de todo o sistema de segurança social, mas entendemos também que um diploma desta natureza é merecedor de um aprofundado estudo, de forma a não dotarmos o País com uma lei fraca, vaga, um pouco vazia, e sem ter em conta um projecto de sociedade que a suporte convenientemente.

Defendemos uma política de segurança social que contemple prioritariamente as camadas economicamente mais débeis da população — os desempregados, os grandes deficientes, os doentes crónicos, os reformados e os pensionistas —, com uma redistribuição dos benefícios em função dos sectores mais desprotegidos.

A política de segurança social deve intervir activamente, em colaboração com o poder local, nas organizações populares de base dos trabalhadores.

Contudo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, perante a apresentação de uma tardia proposta governamental sobre esta matéria, seria curial que se abrisse um debate público que pudesse contribuir para a melhoria do texto, possibilitando ainda aos deputados uma análise que estivesse de acordo com a importância de uma lei que interessa a todos os portugueses.

Sr. Presidente, o barulho é tanto que não posso prosseguir.

O Sr. Presidente: — Tem toda a razão, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, agradeço o favor de ocuparem os vossos lugares e guardarem o silêncio conveniente para que o Sr. Deputado se possa fazer ouvir, como merece.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Aproxima-se o fim-de-semana e estão todos muito divertidos.

Como dizia, Sr. Presidente, interessava um debate que viesse introduzir melhorias neste texto. Assim não aconteceu, porém.

O Governo fez entrega nesta Assembleia da República do seu texto há 1 semana, sem que o público, os diferentes órgãos autárquicos, sindicatos e comissões de trabalhadores, associações de reformados, de cultura e recreio, as instituições privadas de solidariedade social e serviços de saúde, educação, habitação e emprego tivessem tido oportunidade de ler a proposta e concorrer, de alguma forma, para um melhor esclarecimento do Governo, facilitando-lhe a introdução de alterações que então poderiam tornar a proposta de lei mais realista e menos antiquada.

Para agravar a situação, a organização deste debate não nos parece ter sido a mais consentânea com a importância de que se reveste esta matéria. Embora consideremos que os melhores debates nesta Assembleia da República são os organizados em conferência de líderes — como aconteceu com este —, a verdade é que os tempos distribuídos, nomeadamente ao Governo, não facilitaram um claro esclarecimento da proposta de lei, verificando-se mesmo que ao Governo foi apenas destinado um período de tempo muito curto — 30 minutos —, o que impossibilita, na prática, uma discussão objectiva e profunda, sem que a Sr.<sup>o</sup> Secretaria de Estado ou o Sr. Ministro estejam sistematicamente a olhar para os ponteiros do relógio.

Os esclarecimentos prestados pela Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado às nossas dúvidas não foram suficientes, apesar da boa vontade demonstrada.

Por esse motivo apresentámos na sessão de ontem uma proposta que parece ter merecido o apoio do Governo. Trata-se de fazer suspender este debate, fazer publicar a proposta de lei no suplemento do *Diário da Assembleia da República*, abrir-se, nessa altura, a discussão pública e então, finda essa discussão, debater-se profundamente neste Parlamento uma proposta que, à partida, se nos apresenta eivada de um espírito paternalista, antiquado e, na verdade, pouco esclarecedor nuns casos e inovador, sem dúvida, noutras.

O sistema de segurança social implica directamente com um projecto de sociedade. Quanto menos profundo e realista for este projecto de sociedade mais carências irão surgindo, agravando uma situação que esta proposta de lei não vem de nenhuma forma colmatar.

O Governo fala de crise, justifica muitos dos seus actos com a crise, e nós bem a sentimos já que este pouco faz para a debelar. Assim vão aumentando em catadupa as necessidades de segurança social, pelo que, como já o afirmei, entendemos urgente a aprovação de uma lei de bases que contemple todos estes aspectos e que seja de tal modo flexível que preveja o agravamento das situações de carência que fatalmente resultarão se não se adoptar uma política de maior concordância com os interesses do povo português.

A segurança social não é uma ilha desvinculada da política global do Governo, pelo que um diploma desta natureza interessa a todo o nosso povo.

A segurança social é um direito dos cidadãos perante o Estado e nunca pode ser, por parte deste, uma maneira de fazer caridade, por melhores que sejam as intenções.

Por isso achámos que este debate acabou por ser inócuo, fechado sobre si mesmo, ignorando as realidades sociais deste país.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Handel de Oliveira.

**O Sr. Handel de Oliveira (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Sem qualquer pretensão de fazer história, permita-se-nos aqui uma breve referência à I República Portuguesa a propósito da questão em apreço — lei quadro da segurança social.

A I República viveu vários períodos conturbados ao longo da sua existência e, curiosamente, foi no decurso de uma das suas fases mais difíceis, mais concretamente em Maio de 1919, que, numa atitude inédita, o governo de Domingos Pereira fez publicar, de uma só vez, no *Diário do Governo* 340 decretos relativos às mais variadas matérias. Permita-se-nos um aparte: esse recorde ainda não foi ultrapassado no presente Parlamento mesmo pelos senhores deputados mais produtivos em requerimentos ao Governo.

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Muito obrigado!

*Risos.*

**O Orador:** — De entre esses 340 decretos vários eram os que diziam respeito à segurança social, criando,

nomeadamente, os seguros sociais obrigatórios e o respectivo Instituto dos Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral. Estes diplomas constituíam uma tal inovação para a época fazendo com que alguns sustentassem a ideia de que Portugal passaria a possuir a mais completa legislação social da Europa. Quão profundo é o abismo entre a teoria e a prática, entre a produção legislativa e a sua aplicação! Para mal dos nossos pecados, nós, parlamentares do final do século, não aprendemos suficientemente ainda as lições da história!

Infelizmente, estas disposições legislativas quase não passaram de meros instrumentos legais sem correspondência prática. Apesar disso, pela generosidade e autêntico sentimento progressista que lhe esteve subjacente, não podemos deixar de prestar homenagem àquele que foi o grande obreiro desses diplomas, o Ministro do Trabalho de então, Augusto Dias da Silva, socialista humilde, mas determinado na luta pelos mais pobres.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Hoje, quase 6 décadas depois da primeira grande tentativa da criação de um sistema de segurança social, independentemente da autoria dos projectos em análise, podemos considerar um privilégio para todos nós o facto de se nos deparar esta oportunidade ímpar de associar o nosso nome à aprovação de uma lei quadro do sistema da segurança social.

Efectivamente, a conjuntura de dificuldades acumuladas que afectam a sociedade portuguesa — e, dentro desta, os de mais parcos recursos — só por si impõe a tomada urgente de medidas tendentes à minimização dessas dificuldades, o que pressupõe a existência de uma definição genérica dos objectivos sociais pretendidos.

Para o Partido Socialista, um sistema de segurança social, sob o ponto de vista orgânico e administrativo, é fundamentalmente um conjunto de instituições e serviços que têm a seu cargo a gestão dos regimes de protecção dos indivíduos e das famílias contra eventualidades que ponham em causa a sua segurança económica ou, genericamente, contra as situações atentatórias de condições dignas de existência.

Princípio não menos claro é o de que a segurança social não pode ser confundida com qualquer instituição de caridade; pelo contrário, ela constitui um direito fundamental dos cidadãos e, uma vez regulamentada por lei nos seus vários aspectos, permitirá que estes exijam o seu cumprimento às instituições ou serviços que a integram.

**Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:** Em toda a Europa se verifica um esforço de solidariedade no sentido de haver uma cada vez maior utilização de recursos do Estado nas receitas da segurança social. Também nós teremos de assumir essa solidariedade, fazendo com que, em função das disponibilidades do Estado, se vá progressivamente aumentando o valor das verbas a transferir do Orçamento do Estado para a segurança social.

Um outro princípio a respeitar é o da universalidade. Através dele, o sistema será alargado a todos os cidadãos, embora, quanto a nós, tal deva ser feito em conformidade com a participação dos beneficiários no financiamento do sistema.

Quanto à unificação do sistema e à aplicação do princípio da universalidade, poder-se-ia dizer que isso já foi iniciado entre nós, sendo apenas necessário

continuar a sua concretização, mas de forma prudente e segura para que daí não resultem prejuízos para os beneficiários de qualquer regime.

Muito embora através da lei orgânica de segurança social já se tenha dado um passo decisivo no sentido da descentralização, outras acções terão de ser implementadas, por forma a garantir uma cada vez maior autonomia das estruturas regionais que, provavelmente, e num futuro próximo, terão de ser repensadas em consonância com a definição da tão desejada regionalização administrativa do Estado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Muito bem!

O Orador: — Uma outra questão que vulgarmente se coloca é a de saber se caberá apenas ao Estado a gestão de todos os sistemas ou se este deverá recorrer à participação de instituições particulares de solidariedade social.

Nós entendemos que o recurso a estas últimas instituições não só é deseável, como necessário, pelas seguintes 3 razões fundamentais: em primeiro lugar, porque não o fazer seria negar o papel importantíssimo que desde sempre essas instituições souberam ocupar; em segundo lugar, porque a própria constituição não deixou de contemplar a participação das mesmas num sistema de segurança social, e, por último, e não menos importante, porque sabemos reconhecer que o Estado não pode, com eficácia, chamar a si a totalidade da gestão de um tão vasto como complexo sistema. Não obstante esta opção, entendemos que, tal como a Constituição estabelece, essas instituições terão de sujeitarse à fiscalização do Estado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Depois desta reflexão sobre os princípios a que deve obedecer um sistema de segurança social, é óbvio que não poderia deixar de fazer algumas considerações quanto aos projectos em análise.

Assim, para o Partido Socialista, estamos perante 2 documentos que merecem o nosso apoio na generalidade, uma vez que ambos estão elaborados em conformidade com os princípios atrás enunciados.

Será no debate de especialidade, a efectuar em sede da comissão, que, aproveitando os aspectos mais positivos das 2 propostas, se poderá encontrar uma boa lei quadro do sistema da segurança social.

Entendemos ainda que, para enriquecer esse debate, uma vez aprovada na generalidade a proposta de lei quadro do sistema da segurança social deverá a Comissão Parlamentar ficar aberta às entidades interessadas, para que estas possam fazer as sugestões que julgarem convenientes.

Apesar da nossa atitude positiva em relação ao projecto do CDS, não deixaremos de referir alguns aspectos que neste são omissos e que, estando contemplados na proposta do Governo, constituem algumas importantes inovações.

É o caso da adesão a acordos internacionais de segurança social que a proposta do Governo preconiza no artigo 8.º e que reputamos de fundamental para um país, como o nosso, que tem uma tão elevada percentagem de trabalhadores emigrados.

A equiparação das situações de adopção aos efeitos do nascimento nos termos preconizados no artigo 18.º é também uma medida credora do nosso aplauso.

A consagração do direito a uma pensão provisória no mês seguinte ao do requerimento de pensões de

velhice ou sobrevivência (artigo 27.º) é outro aspecto de importância relevante.

A consagração do direito à informação e a garantia do sigilo — consagrados nos artigos 42.º e 43.º da proposta do Governo — são outros dois aspectos importantíssimos, pois se o direito à informação vai colmatar as dificuldades que uma matéria complexa como esta suscita, o direito ao sigilo será a garantia de que os dados de natureza privada não serão indevidamente utilizados, isto é, de forma a ferirem a legítima privacidade da pessoa humana.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Muito bem!

O Orador: — Outra inovação importante é a de, por um lado, tal como resulta da Constituição, as instituições particulares ficarem sujeitas à fiscalização do Estado (artigo 37.º) e, simultaneamente, ser reconhecida àquelas instituições a autonomia perante o Estado (artigo 47.º), sendo-lhes consagrado o direito de recurso para os tribunais administrativos quando houver violação ou excesso de poderes de tutela e fiscalização previstos na lei.

É para nós também uma questão fundamental o princípio consagrado no artigo 54.º, que determina o financiamento do regime não contributivo por transferências do Estado.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Propositadamente, deixei para o final a questão da integração da protecção nos acidentes de trabalho — contemplada no artigo 74.º da proposta do Governo —, pois sendo certo que esta é uma opção pacífica, não é menos certo que ela é, talvez, a de mais difícil concretização, pois é de todos conhecido que a quase totalidade da protecção nos acidentes de trabalho está a cargo das companhias seguradoras, as quais estão dimensionadas em função dessa situação. Sendo assim, a integração deste regime no sistema geral ter-se-ia de processar de forma progressiva e com redobrados cuidados. É que não seria aceitável que a concretização deste objectivo viesse inviabilizar as empresas seguradoras e, por arrastamento, provocar um novo surto de desemprego.

Não é menos importante lembrar que, embora não seja muito elevado, o nível dos cuidados médicos prestados nas clínicas das seguradoras de uma maneira geral ele é aceitável, sendo, portanto, este um outro aspecto a ter em consideração, pois não podem os beneficiários ser afectados por uma eventual deterioração desses cuidados.

Posto isto, resta-me referir que apesar de ambos os documentos nos merecerem aprovação a proposta apresentada pelo Governo recolhe a nossa maior simpatia, pois ela é, sem dúvida, mais inovadora que o projecto do CDS.

De qualquer forma, e sem prejuízo deste nosso juízo de valor, durante os trabalhos de especialidade empenhar-nos-emos no aprofundamento das questões em ordem ao enriquecimento da proposta de lei, em boa hora apresentada a esta Assembleia pelo Governo.

*Aplausos do PS, do PSD e da ASDI.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontra-se entre nós um grupo de alunos e professores da Escola n.º 1 de Torres Vedras. É com natural aprazimento

que vimos registando as visitas que algumas escolas de Portugal fazem ao nosso Parlamento.

Em homenagem a esta juventude e sobretudo à solicitude dos seus professores, agradeço que lhes testemunhemos a nossa admiração através de uma salva de palmas.

#### *Aplausos gerais.*

Faço votos para que levem daqui as melhores recordações.

Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Zita Seabra, para uma intervenção.

A Sr.<sup>a</sup> Zita Seabra (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aquando da discussão do projecto de lei de bases de segurança social apresentado há 2 meses pelo CDS fizemos uma intervenção em que definímos o fundamental das nossas posições e das nossas opiniões em relação às questões que devem constar de uma lei de bases da segurança social.

Nessa altura não só analisamos os princípios que estavam contidos no texto do CDS, como dissemos mesmo quais eram, em nosso entender, as questões que deviam constar obrigatoriamente de uma tal lei da República aprovada na Assembleia da República.

Nesse sentido, não iremos repetir o que então dissemos, faremos apenas algumas considerações sobre o texto que o Governo nos apresentou e isto sobretudo para demarcar as diferenças existentes em relação ao texto do CDS e as diferenças relativamente a alguns dos princípios que, quanto a nós, deviam constar de uma proposta de lei de bases da segurança social.

Em primeiro lugar, queria repetir exactamente aquilo que ontem dissemos. Parece-nos que a Assembleia da República seguiu um mau caminho. Isto é, discutir uma lei de bases da segurança social com a importância que ela tem para milhões de portugueses, praticamente para todos os cidadãos, sem que tenha havido qualquer espécie de debate público e tendo os deputados apenas 3 ou 4 dias para estudarem os diplomas não é correcto.

Estamos a discutir um texto que deu entrada na Assembleia da República na sexta-feira passada, que diz claramente respeito aos trabalhadores e que devia ter começado por ser objecto de uma ampla discussão pública para que as organizações representativas dos trabalhadores se pudessem pronunciar, mas esse caminho não foi seguido.

Quanto a nós, esta discussão começou mal, mas a Assembleia da República, em nosso entender, deve agora fazer aquilo que o Governo não fez. Isto é, logo que os textos em discussão sejam votados deve promover, antes mesmo da discussão e votação em comissão dos textos agora em apreciação, um amplo debate público no qual as estruturas representativas dos trabalhadores tenham possibilidade de manifestar as suas opiniões.

Se este é um bom princípio que a Assembleia da República deve seguir em relação a todos os outros textos, neste caso concreto, tratando-se de uma lei de bases da segurança social, os trabalhadores têm esse direito, que lhes é atribuído pela própria Constituição da República. Aliás, creio que um dos princípios importantes que a Constituição consagrou no campo da segurança social foi exactamente o direito de as

organizações representativas dos trabalhadores participarem directamente nas suas estruturas.

Creio, pois, que o primeiro passo que deve ser dado pela Comissão de Saúde, Segurança Social e Família deve ser exactamente a publicação e divulgação estes textos para que as organizações representativas dos trabalhadores se possam pronunciar, fazendo a Assembleia da República aquilo que devia ter sido feito pelo Governo antes mesmo da discussão que estamos hoje a fazer.

Mas, enfim, temos aqui um texto que resultou — segundo referiu há dias um porta-voz do PS para a comunicação social — de um acordo de cavalheiros que motivou que o diploma que hoje estamos a discutir desse entrada no Parlamento na sexta-feira passada sem que as estruturas sindicais tenham tido sequer oportunidade de o ler.

Nós chamar-lhe-íamos antes um «cozinhado de corredor» entre o PS, o PSD e o CDS para rapidamente fazerem aprovar uma lei de bases da segurança social sem que tenha havido essa consulta às estruturas representativas dos trabalhadores!

Porém, há alguns aspectos de fundo da proposta governamental que gostaria de salientar, e a primeira questão respeita à participação dos trabalhadores. Aliás, não é por acaso que desde há alguns anos este tem sido um dos pontos fundamentais que o PCP tem salientado em relação ao problema da segurança social.

Na verdade, foi um passo fundamental a seguir ao 25 de Abril o ter-se conseguido que os trabalhadores e as suas estruturas sindicais tivessem assento não só nos órgãos consultivos, mas nos órgãos de decisão e de fiscalização da segurança social. Foi um passo fundamental para que a segurança social perdesse, nos seus aspectos principais, a herança de previdência, que vinha dos tempos do fascismo, e passasse a nortear-se por princípios fundamentais.

Essa participação efectiva dos trabalhadores — e não em meras estruturas consultivas, como hoje sucede — foi conseguida e teve resultados muito importantes no imediato, não só em relação aos direitos dos próprios beneficiários, mas também em relação à obrigação da fiscalização das contas, a partir da qual se permitiu que em cada momento as estruturas representativas dos trabalhadores, e nomeadamente os sindicatos que tinham assento nas comissões administrativas das caixas, pudessem fiscalizar onde e como eram gastos os dinheiros da segurança social.

Todos sabemos como no tempo do fascismo e durante uns largos anos os dinheiros da Previdência serviam para tudo, inclusive para os grandes grupos monopolistas financiarem as suas próprias empresas.

Já na vigência do primeiro governo do PS as estruturas representativas dos trabalhadores foram afastadas para órgãos consultivos, deixando de ter acesso directo às contas, à fiscalização e à participação na definição da política de segurança social.

Esta proposta de lei que foi apresentada pelo Governo mantém as estruturas representativas dos trabalhadores em órgãos meramente consultivos e não consagra a sua efectiva participação. Mais: remete as organizações dos trabalhadores — que são quem, com os seus descontos, financia a segurança social — para uma posição idêntica à das entidades patronais, das estruturas privadas de segurança social e de outras entidades privadas.

Isto é grave no momento em que os aspectos financeiros na segurança social atingem uma situação quase de ruptura, quando o patronato deve cerca de 60 milhões de contos à Previdência, quando essa dívida se agrava regularmente e é sabido que a única medida que poderia inverter imediatamente o agravamento que se verifica mensalmente seria a de dar o controle constante e diário, a fiscalização destas situações, às estruturas representativas dos trabalhadores, a fim de saberem quais são os patrões que devem à Previdência porque não podem pagar devido à situação grave que as suas empresas atravessam e aqueles que não pagam por mera fraude, porque é mais fácil dever à Previdência do que pedir empréstimos.

Os juros sobre os empréstimos ao banco são caros, logo o patronato encontra muitas vezes uma forma fácil de autofinanciamento, com um juro muito mais barato do que se recorrer à banca. Isto é, há patrões que desviam o dinheiro que é descontado aos trabalhadores para a segurança social a fim de fazerem o seu próprio autofinanciamento sem que sejam tomadas medidas sérias para pôr cobro a esta situação. Aliás, em nosso entender, a primeira destas medidas seria exactamente dar acesso às estruturas representativas dos trabalhadores a essas mesmas contas diárias.

Mas esta participação é também importante num outro aspecto. É sabido como a segurança social é importante em termos de direitos dos cidadãos, de protecção dos cidadãos perante uma situação de desemprego, de doença ou outra qualquer em que fiquem diminuídas as suas capacidades económicas ou mesmo de sobrevivência. Mas é sabido também como isso pode servir, na véspera das eleições, para pura e simples compra de votos e para manipulação política por parte do Poder.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — A AD fez isso largamente e com isso ganhou umas eleições! É também sabido que houve uma enorme discriminação entre estruturas — creches, infantários, lares para a terceira idade, etc. — que eram apoiados por parte da segurança social na base de meros critérios políticos, e não na base de uma análise objectiva das necessidades não só das populações como ainda das próprias estruturas e dos abrangidos por elas.

Há múltiplos exemplos em todo o País de como esses dinheiros — e particularmente os da acção social — foram gastos indiscriminadamente, na base de meros critérios políticos, para ganhar votos, para ganhar apoio eleitoral que de outra maneira não teriam obtido.

A fuga ao controle, pelo afastamento das estruturas representativas dos trabalhadores, mesmo dos próprios trabalhadores da segurança social e também das estruturas sindicais, tem exactamente como objectivo permitir que outras manobras e outras acções como estas, em vésperas de outras eleições, se voltem a verificar.

Todos tivemos agora de como as entidades governamentais responsáveis por esta estrutura correram a visitar até os distritos por onde eram candidatos, oferecendo 40, 80, 100 ou 200 contos, conforme a cor política das populações dessas zonas ou de quem dirigia essas mesmas estruturas.

A participação das estruturas representativas dos trabalhadores na definição da política, mas também diariamente na verificação da execução dessa mesma política, ou seja, na fiscalização dos dinheiros gastos com a segurança social, é, pois, quanto a nós, um princípio fundamental da segurança social, que está consagrado na Constituição, o que também é hoje corrente em todos os países democráticos.

Outra questão fundamental é o financiamento. O projecto do Governo, quanto a nós, é mais limitado que o projecto apresentado pelo CDS. Particularmente no artigo 54.º estabelece que o regime não contributivo é financiado pelo Estado, mas estabelece-o de uma forma vaga, imprecisa, sem garantias e sem uma precisão exacta. Esse artigo diz o seguinte: «o regime não contributivo é financiado por transferências do Estado».

Mas é financiado completamente, ou não? Essa referência é menos afirmativa do que a do CDS. Também o faz no artigo 55.º, ou seja, em relação ao financiamento à acção social. É sabido que tem sido sempre prometido — e penso que hoje isso é consensual — que a acção social deve ser financiada por transferências do Orçamento do Estado. Aliás, a Sr.ª Secretária de Estado, na sua intervenção, salientou esse aspecto. Mas é importante que se digam duas coisas. É que quando o texto governamental o estabelece, diz: «Será fundamentalmente financiado», mas depois, no artigo 78.º, numa norma transitória, revoga o estabelecido naquele artigo 55.º Assim é posto em causa, exactamente através de uma norma transitória, um princípio que, quanto a nós, é fundamental para melhorar o financiamento da segurança social.

O artigo 78.º diz exactamente: «o disposto nos artigos 54.º e 55.º», isto é, o tal financiamento da acção social e dos regimes não contributivos será progressivamente concretizado de acordo com as condições económicas e financeiras. Isto é, a proposta de lei não dá garantias seguras, ao contrário do texto do CDS, que neste campo é mais afirmativo no sentido de cumprir as normas estabelecidas nos artigos 54.º e 55.º

Outro aspecto fundamental é a questão da pensão mínima, que já ontem referimos. Em relação ao texto do CDS, o Governo não dá garantias de indexação das pensões de reforma, nem sequer de indexação da pensão mínima, ao contrário do que diz o Programa do Governo. A Sr.ª Secretária de Estado justificou esse aspecto dizendo que o Programa do Governo falava em «tendencialmente indexadas» e que isso não era realista.

Ao menos, nem sequer é possível ser realista e considerar que, tendencialmente, serão indexadas? O que é que estava errado? O estabelecimento do Programa do Governo ou o que está aqui escrito agora na lei de bases? Quanto a nós, este princípio é fundamental e hoje é consagrado em todos os países democráticos como sendo um princípio básico de segurança social, pois o salário mínimo já é, ele próprio, calculado na base das condições mínimas de sobrevivência do cidadão. E a pensão mínima tem que garantir que não é, pura e simplesmente, calculada na base de um cálculo financeiro feito no momento, mas que salva-guarda as tais condições mínimas de subsistência, sendo, pelo menos, idêntica a 50 % do salário nacional.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

A Oradora: — Por outro lado, não se explica o que se pretende. Já ontem fiz essa pergunta no que tocava à integração do subsídio de desemprego na segurança social. É sabido que o subsídio de desemprego transfere para o Orçamento do Estado cerca de 14 milhões de contos. Ora, quanto a nós, as verbas que vêm do subsídio de desemprego, numa situação em que o desemprego aumenta no nosso país de uma forma assustadora, devem ser afectadas, exactamente, às questões relacionadas com o desemprego dos trabalhadores.

Se isto não ficar devidamente esclarecido no texto da própria lei de bases vemos com um perigo muito grande o facto de o subsídio de desemprego poder vir a financiar outra espécie de benefícios da segurança social sem atender à situação dramática que hoje vivem milhares de trabalhadores, os quais estão no desemprego sem nenhuma protecção por parte do Estado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

A Oradora: — Como aspecto inovador, o projecto de lei apresentado pelo CDS integra duas normas que são, no fundo, a síntese de dois projectos de lei que o PCP tem pendentes. Uma em relação à adopção e outra em relação à pensão de alimentos devidas a menores. Pensamos que é positivo que o façam. Não temos a visão sectária, fechada, de considerarmos um mal quando os outros pegam em textos que são da nossa paternidade. Não pensamos assim, de forma nenhuma, e consideramos positivo que duas iniciativas legislativas do PCP, que estão pendentes para discussão e votação nesta Assembleia, tenham, neste caso concreto, dado duas normas para a lei de bases da segurança social. É preciso é que elas venham a ser consagradas em lei e esse é, para nós, o critério fundamental.

Uma vez que o tempo é curto só refiro mais duas questões.

Quanto ao artigo 13.º, n.º 3, nem sequer é garantido que o mínimo do subsídio seja igual à prestação mais elevada. No artigo 21.º estabelece-se a inscrição facultativa. Mas pergunta-se: facultativa para quem, Sr.º Secretário de Estado? E quem vai suportar os défices que eventualmente ocorram? No artigo 71.º há uma outra diferença em relação ao projecto de lei do CDS que, quanto a nós, é grave: mantém os independentes no regime geral, mas continua a não ser nada referido quanto às respectivas contribuições. Mantém todas as diferenças do regime dos rurais sem haver uma norma que diga, pelo menos — como diz o Programa do Governo em relação às pensões mínimas, que tendencialmente serão abrangidas pelo regime geral —, que se deve, através da consagração de uma norma na lei de bases, impedir o que o Governo fez este ano.

Isto é, estando toda a gente de acordo que o regime dos rurais — todos os políticos o dizem, todos os discursos o estabelecem, todos os programas de Governo o incluem — se deve aproximar do regime geral, não se comprehende que o Governo faça aquilo que fez este ano, ou seja, tenha aumentado as pensões dos rurais em 17 % e as pensões dos trabalhadores afectos ao regime geral em 19 %. O Governo vem, assim, agravar, na sua política diária, a situação dos trabalhadores que não são abrangidos pelo regime geral da segurança social.

Só quero abordar mais um ponto, que me parece importante e que se refere à questão das pensões provisórias. O Governo procura consagrar na lei de bases as pensões provisórias, como já fez num decreto-lei que o PCP vai chamar a ratificação na Assembleia da República, nomeadamente, nos artigos 27.º e 33.º Esse princípio, que está consagrado no decreto-lei e que na proposta de lei de bases tem uma norma genérica, é, quanto a nós, grave. O que acontece é que perante a incapacidade dos serviços, por responsabilidade da Administração Pública, de pagar as devidas pensões de reforma aos reformados em tempo devido, o Governo cria um decreto-lei que lhes retira direitos e que consolida, com aspectos graves, as dificuldades da máquina administrativa em responder aos direitos dos beneficiários.

Por exemplo, em relação ao regime rural é sabido que se trata de uma pensão fixa. Ora, o que este decreto-lei estabelece em relação aos rurais é que eles, provisoriamente, vão receber 80 %. Porquê 80 ? Por que é que não recebem imediatamente a pensão a que têm direito, se ela é fixa? Estes 80 % não têm nenhuma razão de ser, vindo os rurais a receber a diferença apenas uns anos depois. Por que é que não se faz como o anterior Governo, que lhes deu a pensão por inteiro, num cálculo provisório?

O mesmo acontece em relação ao regime geral. Estabelecem-se, depois na lei de base, penalizações gravíssimas para o beneficiário que recebeu uma pensão a que não tinha direito. Ou seja, por cada mês de pensão que recebeu indevidamente ele terá de reembolsar à segurança social 1 ano de pensões.

Por que é que o Governo não faz o mesmo ao patronato que está em dívida? Ou seja, pela dívida de cada mês o patronato deveria pagar 1 ano de dívida.

Pensamos que este decreto-lei é uma fraude. Na verdade, é uma forma de protelar e de enganar os reformados, é uma fraude que não se justifica. Por isso mesmo chamamos esse decreto-lei à ratificação e iremos discuti-lo e alterá-lo.

Para terminar, gostaria de dizer que nos iremos abster na votação deste texto e que em comissão iremos procurar contribuir para que o País tenha uma lei de bases da segurança social que corresponda, efectivamente, às necessidades dos trabalhadores e do sector desprotegido da população, que são os reformados, os desempregados e os doentes.

#### *Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Estão inscritos para formular pedidos de esclarecimento os Srs. Deputados Bagão Félix e Rocha de Almeida. Esses pedidos poderão ser feitos, mas o PCP não dispõe de tempo para responder. A culpa, necessariamente, não é de quem interpela, mas de quem não pôde administrar convenientemente o tempo de que dispunha.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bagão Félix.

O Sr. Bagão Félix (CDS): — Posso dar, então, 30 segundos para a Sr.º Deputada responder à questão.

Gostava de pôr uma questão que se refere à estrutura de participação sempre tão falada pelo PCP nestas discussões.

Temos aqui, em confronto, duas maneiras de ver o problema da participação: de um lado, o modo exclusivista, direi mesmo conservador, do PCP, entendendo

que a participação deve ser exclusiva das estruturas representativas dos trabalhadores, portanto uma visão laboralista, defendendo que se devem controlar, acima de tudo, os cheques da Previdência, e, de outro lado, a visão do nosso projecto, a qual não tem apenas em conta o controle de cheques. Mais que isso, a participação envolve a responsabilização dos interessados no planeamento, na gestão do sistema, no acompanhamento e avaliação do seu funcionamento.

Entendemos ainda que a tese do exclusivismo não deve ser tomada em conta na participação, devendo, sim, ser alargada às instituições particulares de segurança social, às entidades patronais, às autarquias locais, às famílias, às associações de reformados, às Casas do Povo, etc., etc.

A pergunta que desejo fazer à Sr.<sup>a</sup> Deputada Zita Seabra é a seguinte: como é que a Sr.<sup>a</sup> Deputada e o seu partido conseguem conciliar, por um lado, uma visão de segurança social universalista, de acordo com os direitos sociais universais da Constituição, uma segurança social cujo orçamento é integrado no Orçamento do Estado e em que se defende que os regimes contributivos devem ser financiados pela colectividade, isto é, pelo Orçamento do Estado — isto tudo, em termos daquilo a que a Sr.<sup>a</sup> Deputada chamou «a importância da segurança social para os direitos dos cidadãos e não apenas dos trabalhadores» —, com a visão exclusivista e laboralista da segurança social para efeitos de participação?

Gostaria ainda de aqui deixar bem claro que nos governos da AD não existiu aquilo que afirmou relativamente aos subsídios às instituições particulares de segurança social. Tudo o que a Sr.<sup>a</sup> Deputada afirmou é inteiramente falso. E a prova disso é que se compararem as obras em equipamentos e serviços sociais, em creches, em lares e em estabelecimentos de protecção às famílias e aos deficientes que se fizeram nos concelhos onde, por exemplo, a APU é maioritária, comparativamente aos anos anteriores e designadamente àqueles em que o PCP teve alguma influência, directa ou indirectamente, nos governos, verá que a sua afirmação cai por terra.

Muito obrigado.

O Sr. Presidente: — A Sr.<sup>a</sup> Deputada Zita Seabra poderá responder em 30 segundos.

A Sr. Zita Seabra (PCP): — Sr. Presidente, o MDP/CDE deu-me 4 minutos, portanto, tenho já 4 minutos e 30 segundos.

O Sr. Presidente: — Presumo então que queria responder no fim.

Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Rocha de Almeida.

O Sr. Rocha de Almeida (PSD): — Devido ao facto de tanto a Sr.<sup>a</sup> Deputada Zita Seabra como nós estamos confrontados com falta de tempo, serei muito breve. A minha bancada, porém, não poderia deixar de expressar uma posição bem clara.

Também a bancada do PSD ficou confrontada — aliás, bem como o próprio Governo e todos os outros partidos — com a falta de discussão pública deste projecto de lei. E essa preocupação foi carreada para dentro da Comissão Parlamentar de Saúde, Se-

gurança Social e Família em que esteve o seu companheiro de bancada, o Sr. Deputado Vidigal Amaro. Así, face à contestação da impossibilidade de avançarmos para esta discussão pública, ficou determinado que os 2 projectos baixariam, por 60 dias, à comissão e a Comissão Parlamentar ficaria total e absolutamente aberta à participação não só das associações de trabalhadores como de todas as outras associações e instituições de solidariedade privada.

Entendo que a Comissão Parlamentar, o próprio projecto e os cidadãos, que vão sofrer a aplicação directa e concreta desta lei, terão a ganhar, com a discussão pública, mas não com a discussão pública para a qual muitas vezes o PCP nos quer arrastar e que se transforma mais em manifestação pública ...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Também.

O Orador: — E então passamos a ter os representantes dos trabalhadores com estudos devidamente fundamentados, com a preocupação de terem ouvido nos seus sindicatos ou associações os pareceres e os problemas levantados pelo projecto.

Deste modo, ganham os trabalhadores, ganha também, em tempo e trabalho, a Comissão Parlamentar e no fim ganhamos todos, inclusivamente o PCP, que diz estar a perder tanto defendendo uma discussão pública.

É esta a posição da minha bancada que aqui pretendia ver registada.

Vozes do PSD: — Muito bem!

Aplausos do PSD, do PS e do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Zita Seabra.

A Sr.<sup>a</sup> Zita Seabra (PCP): — Obrigada, Sr. Presidente. Aproveitarei os 4 minutos concedidos pelo MDP/CDE para responder às questões solicitadas e para fazer um alerta à Câmara relativamente a um aspecto que me parece grave neste momento.

O Governo consultou o CITE — Comissão de Igualdade para o Trabalho e Emprego, igualdade do emprego da mulher, no Ministério do Trabalho, em relação a uma medida que penso preconiza tomar relativamente à segurança social. Refiro-me à subida da idade de reforma das mulheres para 65 anos, que, como os Srs. Deputados sabem, no regime geral é de 62 anos.

Ora, quando existem discriminações tão graves em relação à mulher trabalhadora, quando existem discriminações gravíssimas tanto no trabalho, como no desemprego, como em muitos mais aspectos, o Governo vai, exactamente, consultar o CITE sobre o único dos aspectos que pode agravar a situação da mulher!

Diz o documento no qual o Governo apresenta esta questão que o mesmo se passa na CEE. Mas isso não é verdade. Existem apenas 3 países na Comunidade Económica Europeia em que a idade de reforma da mulher é aos 65 anos.

Queria, pois, aqui lançar um alerta, dizendo, desde já, que estamos em total e frontal desacordo com qualquer eventual subida da idade de reforma da mulher. Pensamos ter sido um importante direito que foi conseguido e que, como tal, deverá ser mantido.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

**A Oradora:** — Respondendo agora ao Sr. Deputado do PSD, dir-lhe-ei que não foi certamente por culpa do PCP que o Governo entregou aqui, 2 dias parlamentares antes da discussão, na sexta-feira, o texto que deveria ter sido submetido a debate público. Não é, pois, certamente por culpa do PCP que esse texto não foi a discussão pública.

Agora o Sr. Deputado revela uma incompreensão total quanto ao que é uma discussão pública, o que é participação e o que é a própria lei, aqui aprovada, sobre os princípios norteadores desse debate público.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Porque, Sr. Deputado, não pode ser a Comissão, sem ninguém no País o saber, a dizer: «Estamos abertos, venham cá!». Não é assim. A Comissão tem de ir procurar essa participação e possuir os mecanismos legais para o fazer. Assim se leva o assunto ao conhecimento dos trabalhadores, que podem e devem ser ouvidos.

Ora bem, é isto o que preconizamos. Não disse que iríamos inviabilizar o texto. O PCP não impugnou a admissibilidade da proposta nesta base e podíamos tê-lo feito, pois possuímos base regimental e legal para o fazer! Mas não o fizemos! Tanto em comissão, como aqui, demos o nosso consenso. Mas que isso não leve a escamotear uma coisa que devia ter sido feita e que deve fazer-se agora em sede de comissão — a discussão pública da lei.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Quanto à questão de saber quem deve participar, o Sr. Deputado Bagão Félix diz que só falo dos trabalhadores e das suas estruturas representativas.

Na verdade, o PCP não está em desacordo com o facto de outras entidades como por exemplo as autarquias e, eventualmente, representantes das entidades patronais, como os institutos particulares de segurança social (IPSS), participem em órgãos bem definidos da segurança social. Agora não se deve é equiparar essa participação ao dever e à obrigação que temos de reconhecer aos trabalhadores — como é já hoje reconhecido internacionalmente nos países de democracia burguesa de que tanto falam, inclusive em países onde partidos idênticos ao seu estão no poder — esse direito como garantia de que os dinheiros por eles mensalmente descontados são bem gastos.

Estamos, pois, de acordo que nas administrações regionais existam órgãos consultivos em que possam amplamente participar as estruturas representativas da população, de entidades patronais, dos IPSS e de outros. Mas na definição da política, no controle e fiscalização das verbas, dos financiamentos, etc., as estruturas representativas dos trabalhadores devem participar, pois têm esse direito.

E aí fazemos uma clara e nítida diferença entre os beneficiários e aqueles que, no fundo, são os financiadores de toda a estrutura.

O Estado democrático deve ser transparente e não devemos ter medo dessa transparência. Esta só não é útil às ditaduras. Em democracia deverá ser uma norma e por isso mesmo a garantia desse direito deve ser consagrada na lei de bases da segurança social a sair da Assembleia da República.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rúben Raposo.

**O Sr. Ruben Raposo (ASDI):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Continua o debate iniciado pela Câmara sobre o projecto de lei n.º 93/III, apresentado pelo CDS, titulado «lei de bases da segurança social», e a proposta de lei n.º 56/III, subscrita pelo Governo, e epigrafada «lei quadro do sistema de segurança social».

Com este debate inicia-se uma discussão mais alargada para a esquerda democrática e centro-esquerda.

A de que a democracia só estará completa se for democracia política, mas também económica e social.

Democracia social e democracia política implicam-se mútuamente. Uma implica a outra.

Para que haja democracia, entendida em sentido lato, é necessário que todos os portugueses participem na vida social, económica, cultural e política do seu país e do seu tempo.

É preciso que exista igualdade não apenas dentro do Estado, mas também dentro da sociedade, igualdade de condições em que decorre o dia a dia.

Não basta, declarar os direitos naturais do homem. Não basta reconhecer as liberdades públicas. Não basta dar a todos os cidadãos o mesmo direito de sufrágio para a escolha dos governantes.

Exige-se mais.

Exige-se que o Estado, a todos, e em particular aos que se encontram em condições mais desfavorecidas, preste serviço, a fim de poder vencer as dificuldades hodiernas.

Exige-se o reconhecimento do direito à educação, do direito à saúde, do direito ao trabalho e do direito à segurança social.

É só aqui que começa a democracia social.

Democracia social que é mais premente nos tempos de crise em que vivemos.

Epochas onde estala o individualismo, o salve-se quem puder, a confrontação social.

É neste tempo que o Estado mais tem de velar pelos grupos sociais com mais débil capacidade reivindicativa.

Referimo-nos, naturalmente, aos desempregados e pensionistas, na certeza de que o direito ao trabalho dos primeiros e o direito a um rendimento condigno dos segundos são a base de uma política que defende os valores da democracia e da justiça social.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:** Na Europa de que fazemos parte, o direito à segurança social é já um direito antigo.

A segurança social é vista pelos europeus como a certeza de poderem beneficiar dos esquemas de proteção social, quer gratuitamente, quer através de pequenas comparticipações, libertando os trabalhadores da angústia do futuro próximo, criando-lhes um sentimento de relativa segurança.

Nos países da Comunidade Económica Europeia, o problema da segurança social está intimamente ligado à política de redistribuição de rendimentos.

Em todos eles as despesas da segurança social representa 20 % do rendimento nacional e países há, como a Holanda e a Alemanha, em que esse valor se situa em 30 %.

De um modo geral, encontram-se abrangidos tanto os trabalhadores por conta de outrem como os trabalhadores independentes.

Manifesta-se também uma tendência no sentido de abandono das prestações uniformes, dando origem às prestações proporcionais, por se julgar que aquelas não correspondem nem às necessidades, nem às aspirações dos beneficiários, só se mantendo apenas nos casos em que os beneficiários não preencham as condições para auferir uma prestação proporcional.

Abandona-se, assim, a ideia de cobertura do mínimo vital, caminhando-se para a garantia do nível de vida anterior à ocorrência do evento que determinou o pagamento da prestação.

No que respeita ao seu financiamento, pode afirmar-se que as receitas provêm, na generalidade, das quotizações, quer da entidade patronal, quer do trabalhador.

O Estado, por seu turno, vem participando cada vez mais no seu financiamento.

É assim que a Alemanha a financia em cerca de 28 % do seu produto interno bruto; a França em 25 %; a Itália em 23 %. (Em Portugal, quedamo-nos por um valor mais modesto.)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O direito à segurança social está consignado no artigo 63.º da Constituição. Nele se prevê a criação de um sistema de segurança social, unificado e descentralizado, com a participação das associações sindicais, de outras organizações representativas dos trabalhadores e de associações representativas dos demais beneficiários.

Não é ainda esse edifício que possuímos, mas já demos largos passos na sua construção.

Com efeito, os pensionistas no princípio da década de 70 eram apenas 165 000. Hoje são mais de 1 800 000, ou seja, mais do que duplicaram. As despesas com pensões também passaram de 1,5 milhões de contos para 127 milhões.

De acordo com números oficiais, para cada reformado existem hoje 2,2 trabalhadores activos, contra os 14 que havia no início da década de 70.

A evolução da segurança social em Portugal tem-se traduzido em dois vectores simultâneos: a integração dos vários esquemas da Previdência e o alargamento do seu campo de aplicação material. Assim, têm-se transformado as antigas caixas num sistema integrado e unificado materialmente, traduzido no alargamento da cobertura a estratos sociais antes desprotegidos, como os trabalhadores independentes e domésticos.

Simultaneamente, avançou-se com o esquema de cobertura para os novos — o regime especial, bem como uma prestação social para aqueles que nunca descontaram, a chamada pensão social.

Todo este edifício que materializa os ideais da solidariedade e da justiça social representa para o País 240 milhões de contos, dos quais 30 milhões provêm do Orçamento do Estado. Sector que beneficia socialmente, em prestações, 1,8 milhões de pensionistas e 2 milhões para as crianças e jovens.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A nossa lei fundamental configura o direito à segurança social como um direito universal ao referir que «todos têm direito à segurança social», no artigo 63.º da Constituição.

Constituição que reconhece o direito à segurança social baseado na concepção laborista. De facto, no n.º 4.º do mesmo artigo refere-se que o sistema de segurança social protegerá os cidadãos no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição

de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

Esta concepção laborista aparece explícita quer no projecto subscrito pelo CDS, quer na proposta apresentada pelo Governo.

Ambos os textos estão técnicamente bem elaborados, inspirando-se na Convenção n.º 102 da OIT e na Convenção Europeia de Segurança Social. O projecto de lei n.º 93/III, apresentado pelo CDS, suscita-nos, contudo, algumas reservas em sede de especialidade.

Assim, o tom demasiado vago da Lei XXIII, no seu n.º 1, poderá permitir uma parcelarização da segurança social, multiplicando-se os esquemas específicos para certas profissões ou categorias profissionais e podendo apontar-se para a dissolução de um esquema básico comum, essencial à consagração do princípio da igualdade.

Em segundo lugar, dificilmente se pode conceber uma lei de bases da segurança social que não estabeleça a sua estrutura orgânica. A indefinição neste domínio gera também a indefinição nos esquemas participativos da gestão da segurança social.

A proposta de lei n.º 56/III, subscrita pelo Governo, é um texto mais completo, que apresenta inovações em relação ao projecto de lei.

Contudo, suscita-nos alguns comentários em sede de apreciação na especialidade.

Desde logo, o facto de se ter avançado, e bem, para a definição da organização administrativa da segurança social. Contudo, a participação nas instituições de segurança social por parte das associações sindicais, de organizações representativas dos trabalhadores e de associações representativas dos demais beneficiários é remetida para lei a publicar, adiando-se essa participação.

Por outro lado, a integração da protecção nos acidentes de trabalho é integrada no regime geral da segurança social.

Integração que está de acordo com a Convenção n.º 102 da OIT e com o Programa do Governo.

Contudo, importa que essa integração se faça durante um período suficientemente dilatado no tempo, de forma a não se pôr em causa a viabilidade das empresas seguradoras públicas e privadas, bem como o direito ao emprego dos seus trabalhadores.

Uma palavra final.

A serem aprovados os textos legislativos pela Câmara, dada a relevância da matéria, pensamos que a Comissão Parlamentar de Segurança Social deveria abrir um debate público.

Nesse sentido, sobre as soluções apresentadas na especialidade deveriam poder pronunciar-se os sindicatos, associações de beneficiários, associações de reformados, pensionistas e idosos.

Por tudo aquilo que vimos afirmando, Sr. Presidente e Srs. Deputados, iremos votar favoravelmente, na generalidade as duas iniciativas legislativas.

Q Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Secretária de Estado da Segurança Social.

A Sr.ª Secretária de Estado da Segurança Social (Leonor Beleza): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de esclarecer alguns pontos relacionados com o texto da proposta aqui apresentada pelo Governo e que têm vindo a ser referenciados por alguns Srs. Deputados.

Em primeiro lugar, o Sr. Deputado Bagão Félix, meu ilustre antecessor, expôs aqui alguns dos pontos em que de facto há concepções diferentes entre o texto apresentado pelo Governo e o texto apresentado pelo CDS.

Referiu-se, muito em particular, ao enquadramento da chamada acção social que, nos termos da proposta do Governo, integra um sistema de segurança social, o que não acontece com o projecto de lei apresentado pelo CDS.

Gostaria de começar por dizer que, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º da Constituição, entendemos que a opção tomada pelo Governo é a única opção correcta. É que esse n.º 3 do artigo 63.º, referindo-se às instituições particulares de solidariedade social, claramente assinala como objectivo da segurança social os aspectos relacionados com a protecção da infância, dos idosos e dos deficientes, em particular, que estão muito relacionados com a acção social.

Julgamos isso um indício importante no sentido de que a Constituição integre esses aspectos no próprio sistema de segurança social, mas o que, a meu ver, não estão certas são as ilações que o Sr. Deputado pretende retirar da integração no sistema de segurança social dos aspectos, da política ou da acção no domínio daquilo que chamamos de acção social. Não é por entendermos que a acção social, que é directamente desenvolvida pelas instituições de segurança social — e só essa está em causa —, está integrada no sistema de segurança social que se põe em causa a própria natureza daquilo que deve ser a acção social. Como o Sr. Deputado reconheceu, o Governo entende que ela deve responder a uma actuação personalizada e que ultrapasse, de certa maneira, os esquemas frios e rígidos que necessariamente estabelecem os regimes de segurança social quando determinam em regras iguais e gerais que uns têm direito a isto e os outros não têm. Isso não é posto em causa pelo texto da proposta do Governo. Antes pelo contrário, o próprio texto reconhece que a acção desenvolvida nesse domínio é uma acção de carácter personalizado.

O texto do Governo diz também — e aí vai muito da enorme relação que existe entre aquilo que são os serviços da acção social e o que é, em globo, o sistema de segurança social — que a acção social tem uma acção potencializadora da segurança social, mas também uma acção, de certa maneira, de ensaio em relação a prestações que podem ser incluídas nos regimes da segurança social. O Sr. Deputado disse que era uma coisa totalmente inovadora — esta ideia de que prestações da acção social se possam vir a incluir nos regimes de segurança social — e por isso julgo que valia a pena determo-nos um pouco na razão desta ideia, que corresponde à noção de que a acção social poderá ser um campo de experimentação de novas prestações que mais tarde possam vir a ser reconhecidas como direito.

E por isso que admitimos que a actuação no domínio da acção social possa fornecer dados destinados à posterior integração de determinados aspectos nos regimes. Concretizando, a pensão social integra hoje o regime não contributivo da segurança social e é reconhecida com o direito. Foram esquemas inicialmente ensaiados no domínio da acção social que permitiram chegar ao ponto do reconhecimento da mesma como direito e da passagem, ao fim e ao cabo, de uma actuação que se

situava no domínio da acção social para os regimes de segurança social. Mas, mais do que isso, há um aspecto muito particular em relação ao qual o Governo está interessado em ensaiar essa passagem e isso tem a ver com a utilização dos equipamentos sociais.

Os equipamentos sociais inserem-se hoje, na medida em que estão integrados nas instituições de segurança social, no domínio da acção social desenvolvida pelo Estado. Acontece que nesses termos ninguém tem rigorosamente acesso a esses equipamentos. Ora, julgamos que corresponde a um estádio mais perfeito da protecção social chegar ao ponto em que possamos reconhecer que certas pessoas têm direito a esse acesso e que o podem exigir judicialmente. Responder-me-ão que hoje não temos equipamentos suficientes para garantir a toda a gente que necessita o acesso a eles. É evidente que não temos. O Governo reconhece-o com a maior das facilidades, porque é assim que sucede. É mau que seja, mas é, de facto, assim que sucede. Só que é possível estabelecer critérios de acesso a esses equipamentos que determinam que para alguns esse direito está garantido e que determinem que para alguns possa ser discutida judicialmente a actuação das instituições de segurança social que negaram eventualmente o acesso a esse equipamento.

Quando falámos na possibilidade da transferência de prestações da acção social para o domínio dos regimes de segurança social, o que queríamos era significar a possibilidade, em relação a prestações ensaiadas no domínio da acção social, de a certa altura serem reconhecidas como direitos, pois julgamos que esse é um estádio mais importante, é um patamar superior, se quiserem, da protecção social. Era fundamentalmente isto que estava em causa. Afirmar que a acção social deve actuar despida de preconceitos ou de esquemas de ordem burocrático-administrativa, é uma atitude com que estamos inteiramente de acordo, mas não é isso que, no nosso entender, está em causa.

Directamente relacionada com esta questão, como o Sr. Deputado, aliás, claramente referiu, está a questão do papel das instituições particulares de solidariedade social. O Sr. Deputado diz que a proposta de lei se limita, neste aspecto, a estabelecer regras de controle do Estado em relação a essas instituições ou que só sob esse ponto de vista é que a questão é encarada na proposta de lei.

Em primeiro lugar, não é só sobre regras de controle que a proposta versa, pois ela reconhece claramente a importância da acção das instituições particulares. Mas, mais, faz uma coisa que, pela primeira vez, um texto submetido aqui à vossa consideração tenta propor, e que é a defesa das instituições contra a excessiva intromissão do Estado. As instituições não têm hoje nenhuma garantia suficiente que contra uma excessiva intromissão do Estado, contra abusos por parte do Estado, elas possam reagir. E essa garantia está consignada no artigo 17.º, que é o recurso contencioso contra os abusos que o Estado possa praticar em relação às instituições e temos de reconhecer claramente que assim é. Mas a razão pela qual a proposta de lei se preocupa com as relações entre as instituições e o Estado — e não com outros aspectos — tem a ver com o facto de isto ser uma proposta de lei sobre o sistema de segurança social. Portanto, é na medida em que essas instituições têm relações com o sistema — e só nessa estrita medida — que elas interessam

no contexto desta proposta de lei. As instituições privadas de solidariedade social estão obviamente fora do sistema de segurança social e isso, a meu ver, resulta, com clareza, não só do texto do diploma como também da intervenção que ontém aqui fiz. Estão fora do sistema, só que aquilo que elas significam, a importância de que obviamente elas se revestem para a prossecução dos objectivos do sistema — importância que é reconhecida na nossa proposta de lei, na Constituição e na legislação em vigor sobre esse assunto —, faz com que seja absolutamente necessário que se estabeleça o quadro dessas relações, que, a nosso ver, assenta, nos termos propostos neste texto, numa base de equilíbrio: a defesa da autonomia das instituições contra a intro missão abusiva, a defesa de certa maneira, também, da tutela que o Estado exerce em relação às instituições e que, aliás, nunca foi posta em causa.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, informo a Assembleia de que a Sr.<sup>a</sup> Secretaria de Estado está a dispor de tempo que lhe foi concedido pelo PSD.

Queira ter a bondade de continuar, Sr.<sup>a</sup> Secretaria de Estado.

**A Oradora:** — Foi aqui referido pelo Sr. Deputado Bagão Félix o artigo 70.<sup>º</sup> da proposta de lei, que fala na necessidade de as instituições particulares que têm acordos com o Estado — e só essas — submeterem planos preventivos de actuação para que seja possível averiguar o efectivo cumprimento desses acordos. Talvez seja bom começar por referir que a generalidade das instituições particulares de segurança social têm acordos com as instituições de segurança social, nos termos dos quais se comprometem a certo tipo de acções, como a disporem de um certo quadro de pessoal e a desenvolverem um certo tipo de acções, recebendo um apoio técnico e financeiro da parte do Estado — e este último, por ser extremamente importante, aumentá-lo-emos na medida do possível. Esses acordos são naturalmente acordos que ambas as partes têm o direito de exigir que sejam cumpridos, como é evidente. Aquilo que está estabelecido no artigo 70.<sup>º</sup> é apenas uma medida destinada a facilitar esse cumprimento, que, aliás, em sede de garantias previstas no diploma é também objecto de disposições destinadas a permitir a ambas as partes exigir da outra o cumprimento. Este é a meu ver, um quadro de equilíbrio nas relações entre o Estado e as instituições que esta proposta pretende aqui estabelecer.

Acontece que na enorme maioria dos casos as relações que as instituições de segurança social têm com as instituições particulares são as melhores. E porque a questão não é apenas a da incapacidade do Estado para resolver todos os problemas ou para encontrar solução para todas as deficiências que existem, não é isso, o Governo tem dito — e eu repito — que não deve ser o Estado a assegurar todas as acções que hoje estão em grande parte nas mãos das instituições particulares. E não deve porque não podemos deixar de contar com a solidariedade organizada, com o voluntariado organizado, com a contribuição das populações, das comunidades e das instituições para a resolução de problemas que são de todos e que muitas vezes elas conhecem muito melhor do que os organismos do Estado podem conhecer.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Mas é natural que no quadro da cooperação que se estabeleça as regras possam ser claras e que dos dois lados estejamos em condições de exigir cumprimento daquilo que se assumiu. É só isso o que consta da proposta de lei, porque — repito — é do ponto de vista das relações das instituições com o sistema de segurança social que o problema das instituições particulares, que estão fora do sistema, é encarado no texto da proposta de lei.

A Sr. Deputada Zita Seabra fez algumas referências às regras sobre o financiamento do sistema e disse que o Governo não é suficientemente claro quando, em relação ao financiamento do regime não contributivo, omite um advérbio que, neste momento, não sei se era «total» ou «integralmente».

No projecto de lei do CDS fala-se em «financiamento integral pelo Estado das despesas do regime não contributivo». Ora, esse advérbio desapareceu na proposta de lei. Portanto, isso não modifica rigorosamente nada e creio que os textos legais se devem abster de usar palavras que, embora acentuando uma ideia, na prática não mudam o sentido do que se encontra na proposta de lei, ou seja, que «essas despesas devem ser financiadas pelo Estado». Isso também está afirmado em relação à acção social.

Quanto ao facto de se admitir que haja outras fontes de financiamento, devo dizer que realmente a segurança social tem outras fontes secundárias de financiamento. E se nós disséssemos em cada um dos artigos que o regime contributivo é totalmente financiado pelas contribuições, que o regime não contributivo é totalmente financiado pelo Estado, que a acção social é totalmente financiada pelo Estado, o que é que fazímos em relação às outras poucas e magras receitas que temos e que naturalmente têm de ser usadas em alguma coisa? Por isso não se utilizam expressões desse tipo.

Quanto à norma transitória estabelecida no artigo 78.<sup>º</sup> da proposta de lei, nos termos da qual o Estado assumirá esse financiamento na medida das possibilidades, Sr. Presidente e Srs. Deputados, seria totalmente irrealista admitirmos que os coisas se pudessem passar de outra maneira.

Em relação ao orçamento para 1984 da Segurança Social, prevêem-se 60 milhões de contos de despesas de carácter não contributivo. Prevê-se neste momento que o Estado contribua com 14 milhões desses 60 milhões de contos. Portanto, Srs. Deputados, onde é que era possível neste momento ir-se buscar ao Orçamento do Estado o resto que faz a diferença entre os 14 e os 60 milhões de contos? É perfeitamente demagógico supor-se que pode ser de outra maneira.

É evidente que, à medida das possibilidades do Orçamento do Estado, esse princípio, que pela primeira vez um governo reconhece claramente que deve ser assim, deve ser levado à prática.

Uma outra questão que aqui foi colocada diz respeito ao regime dos rurais, nomeadamente a de saber se o regime dos rurais deve ou não ser integrado no regime geral.

Srs. Deputados, aquilo que consta da proposta de lei é que deve haver um regime geral de base contributiva e um regime de base não contributiva. O regime regulamentar dos rurais é um regime de bases escassissimamente contributiva, mas é um regime de base contributiva. É evidente que nos termos da proposta de lei, que só admite um regime de base contributiva, o que

é normal e o que deve acontecer é que o regime dos rurais seja integrado no regime geral.

Aliás, temos dito repetidamente que é esse o objectivo a cumprir. No entanto, para que as coisas fiquem perfeitamente claras, é bom que se saiba e se diga que a integração no regime geral tem não só efeitos ao nível dos benefícios obtidos, mas tem-no também ao nível das contribuições, e que a integração total no regime geral dos rurais não pode deixar de significar um enorme agravamento nas contribuições dos trabalhadores para o regime. É bom que isto fique completamente claro para que não se julgue que é simplesmente uma questão de benefícios que aqui está em causa.

Uma outra questão que foi aflorada tem a ver com a consagração, na proposta de lei, do princípio do pagamento e o montante provisório de pensões. Recentemente saiu um decreto-lei que reconhece àqueles que requerem pensões de velhice e de sobrevivência a possibilidade da atribuição de um montante provisório de pensão. Este decreto-lei entrou em vigor a partir do dia 1 de Janeiro e para essas pessoas significa a possibilidade de, no mês seguinte à entrada do requerimento, terem acesso a um determinado montante a que chamamos «montante provisório da pensão definitiva».

A meu ver, não tem qualquer sentido o facto de não se reconhecer que este é um importante benefício para pessoas que noutras condições estariam extraordinariamente desprotegidas.

Em todo o caso, o que é necessário ter em atenção é que, no estado actual das coisas, não é possível assegurar que de um dia para o outro as instituições de segurança social atribuam, num prazo imediato ou óptimo, as pensões definitivas. O Governo reconheceu que os prazos são excessivamente longos em muitas situações, e, como tal, estabeleceu aquele regime. No entanto, é evidente que não é porque aquele regime existe que nos devemos eximir a levar acções a cabo no sentido de encurtar o prazo definitivo, porque o objectivo é esse. Mas no estado actual das coisas, em que os serviços da segurança social estão longe de estarem totalmente informatizados, com isso permitindo um tratamento muito mais rápido das coisas e para aliviar a situação de muitas pessoas que viam os seus direitos gravemente lesados pelo prazo que determina ou que leva à atribuição de um montante definitivo, julgo que esta é uma solução realista, razoável e, sobretudo, justa. Portanto, não vejo que ela possa ser posta em causa.

Quanto às penalizações gravíssimas, devo dizer que nós as estabelecemos porque é preciso lutar contra a fraude na obtenção de benefícios.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Muito bem!

A Oradora: — O que consta do decreto-lei é que, em grande parte, a concessão do benefício do montante provisório assenta numa declaração sobre compromisso de honra por parte daqueles que requerem o montante provisório. Os requerimentos desse montante provisório têm todos os elementos para que a pessoa que o requer saiba se está ou não na situação; há uma referência individualizada a cada um dos requisitos. Perante isso, é-nos perfeitamente possível e legítimo pedir para aqueles que eventualmente não digam a verdade quando solicitam a atribuição desse montante provisório penas

graves. Essa questão foi intencional pois é a única maneira que temos de lutar contra os abusos neste domínio.

Em seguida, a Sr.<sup>a</sup> Deputada fez alusão a um facto que extravasa em grande parte o âmbito desta proposta de lei e que tem a ver com uma consulta que fiz à CITE, que é uma Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, que funciona no Ministério do Trabalho e da Segurança Social e que tem representação dos parceiros sociais.

Nos termos que regulamentam essa Comissão é possível que o Governo lhe peça pareceres sobre determinados aspectos, aliás, devo dizer que tenho uma ligação muito grande com essa Comissão, na medida em que dela fiz parte até entrar para o Governo. Essa Comissão pediu sempre que lhe fossem submetidos a tempo os projectos legais regulamentares que o Governo estabeleça em matérias que sejam importantes.

Ora, aquilo que eu fiz foi remeter a essa Comissão um anteprojecto — e estava perfeitamente claro que era um anteprojecto — em que se estabelecia essa possibilidade de igualização da idade de reforma das mulheres e dos homens, solicitando uma reflexão a essa Comissão sobre essa possibilidade de modificação da idade de reforma das mulheres.

Porém, devo dizer que é com grande espanto que vejo essa questão ser trazida para a Assembleia da República, na medida em que ela foi colocada no âmbito exclusivo das relações entre o Governo e uma comissão que tem pedido repetidamente ao Governo que enquanto ainda for possível pronunciar-se sobre projectos legais, o faça. Portanto, não creio que seja aqui o lugar indicado para discutir essa questão.

Quando o Governo apresentar à Assembleia da República uma proposta de lei neste domínio, creio que as coisas serão diferentes.

Em todo o caso, para que não restem dúvidas, gostaria de fazer um brevíssima reflexão sobre esta questão. A proposta de lei não tem expresso o princípio da igualdade, nomeadamente a não discriminação em função do sexo. E não o tem expresso apenas porque é um princípio constitucional que se supõe ter de ser levado a cabo em todos os domínios e em particular em todas as leis. No entanto, o facto de essa questão não estar expressa não quer dizer que não reconheçamos que tem de haver igualdade nesse aspecto no domínio da segurança social.

A verdade é que vivo preocupada com o facto de que há uma discriminação em função do sexo.

A Sr.<sup>a</sup> Zita Seabra (PCP): — Discriminação essa que prejudica as mulheres!

A Oradora: — Não é verdade que tenha acompanhado a consulta que fiz à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego desta questão sobre qualquer documento, dizendo o que quer que seja da CEE, porque não foi documento nenhum ...

A Sr.<sup>a</sup> Zita Seabra (PCP): — Dá-me licença que a interrompa, Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado?

A Oradora: — Faça favor.

A Sr.<sup>a</sup> Zita Seabra (PCP): — Então por que é que o Governo não propõe baixar a idade de reforma dos homens? É porque, para garantir um direito de igual-

dade, está-se a prejudicar seriamente as mulheres ao elevar-se a idade da reforma, Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado.

Quanto ao nosso direito de nos pronunciarmos sobre um assunto que está no âmbito do CITE, devo dizer-lhe Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado, que nós, como deputados, temos o direito de nos pronunciar sobre tudo e não é o Governo que nos define os limites.

*Aplausos dos PCP e do MDP/CDE.*

É importante que o País conheça que a única medida para com a igualdade da mulher e do homem na sociedade que o Governo preconiza, tal como já fez o anterior Governo em relação à CITE, é exactamente uma medida que prejudica as mulheres e o seu direito à pensão de reforma, que em todos os países, mesmo que tenham legislação igual homem e mulher, está consagrado porque as mulheres são mães.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Sr.<sup>a</sup> Deputada, gostaria precisamente de fazer algumas reflexões sobre essa desigualdade, em particular sobre o que se passa nos países da CEE.

Não acompanhei a consulta que o Ministério fez à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego de qualquer documento sobre alguma coisa, nomeadamente dizendo o que quer que fosse sobre a CEE. Possuía apenas uma folhinha que tinha 3 artigos sem preâmbulo, e o que eu solicitava à Comissão era uma reflexão sobre a desigualdade.

No entanto, gostaria de dizer que, no âmbito da CEE, existe uma directiva comunitária sobre a igualdade no domínio da segurança social que tolera apenas a diferença neste domínio — tolera-a, não a encara como uma coisa positiva.

Já agora, para que fique perfeitamente claro que não é verdade que as mulheres sejam exclusivamente beneficiadas pelo facto de poderem alcançar a reforma mais cedo, gostaria de lhe lembrar, Sr. Deputada, que os direitos a uma pensão decorrem das contribuições que entraram. Portanto, o facto de permitir a reforma mais cedo na maior parte dos casos gera uma diferença para menos na pensão. E isto na medida em que há uma relação óbvia entre a pensão e as contribuições e também na medida em que as mulheres, em grande parte, trabalharam menos anos, muitas vezes porque interromperam a actividade profissional. Portanto, não é verdade que não são beneficiadas.

Quanto ao facto de as mulheres serem mães, nem todas o são, Sr. Deputada. Aliás, nem é só porque as mulheres são mães que temos de pensar nelas.

*Aplausos do PS, do PSD e da ASDI.*

**O Sr. Presidente:** — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Bagão Félix.

**O Sr. Bagão Félix (CDS):** — A Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado falou das nossas posições relativamente à acção social e ao papel da iniciativa particular no domínio da solidariedade social. Gostava aqui de clarificar qual é o nosso conceito — o que, aliás, já fiz na minha intervenção — da acção social em todo o sistema da segurança social.

Entendemos que a acção social — ou a assistência social, como anteriormente se designava — tem sempre que existir enquanto parte, que não pode ser normativizada, da protecção social. Sem qualquer carácter pejorativo, bem pelo contrário, a acção social é uma espécie de «carro vassoura» da protecção social.

O que, de certo modo, contestamos na proposta de lei do Governo é aquilo que transparece do artigo 9.º, onde se diz:

O desenvolvimento da acção social deve orientar-se para a progressiva integração das prestações no campo da aplicação material dos regimes de segurança social.

Trata-se, portanto, de uma visão que eu chamaria, há falta de melhor termo, de demasiado integrista da segurança social. Entendemos que a ligação entre a segurança social *stricto sensu* e a acção social se deve fazer por via orgânica e por isso somos a favor da integração — mas não do integrismo — da acção social na segurança social.

Isto é apenas para clarificar a nossa posição sobre esta matéria, tanto mais que ela é importante, não só porque é um factor essencial de humanização de todo o sistema de protecção social, mas porque ela é essencialmente a parte sobre a qual as instituições particulares de solidariedade social actuam.

Sobre as instituições de solidariedade social, quero aqui dizer — reafirmando o que disse na minha intervenção — que não está em causa, pelo menos até agora, a actuação do Governo e o relacionamento dos seus serviços com as instituições particulares. O que eu disse é que temos de analisar esta lei na perspectiva estrutural. E nesta perspectiva devo dizer-lhe, Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado, que com artigos muito menos interventores — e desculpar-me-á esta expressão, com a qual, muito provavelmente, não concordará — do que o artigo que se refere ao controlo preventivo se nacionalizaram as estruturas concelhias dos hospitais, como eu disse, e se desinflaram as associações de socorros mútuos.

Ponho-lhe esta questão essencialmente porque, por vezes, a orientação dos governos até é clara — diria mesmo que, em termos político-normativos, se assim se pode dizer, as actuações e as orientações do Governo são claras —, mas temos que reconhecer que na Administração Pública, nos serviços e nas direcções-gerais existem sempre tendências para uma excessiva intromissão nas instituições e para um excessivo carácter técnico-normativo na actuação com aquelas.

O que receamos com este artigo sobre o controlo preventivo é que se venha a reforçar o carácter, que há em muitas pessoas, de impor a um lar de idosos ou a um infantário de uma instituição particular que a cor das paredes seja verde em vez de amarelo ou que deva haver um corrimão em vez de dois.

Aliás, Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado, não esteja admirada, porque a minha experiência ao longo de 3 anos como Secretário de Estado da Segurança Social permite-me dizer que tive muitas vezes, na minha própria actuação, que lutar contra este tipo de tendências que existem manifestamente e que a lei não deve facilitar, mas, pelo contrário, deve acautelar para que não existam.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado da Segurança Social.

**A Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado da Segurança Social:** — Em relação a esse aspecto de controle preventivo, aquilo que está exclusivamente em causa são os acordos de cooperação. Portanto, é exclusivamente no domínio dos acordos de cooperação e das matérias aí tratadas que se deverá, a meu ver, exigir a apresentação necessária.

**O Sr. Bagão Félix (CDS):** — Dá-me licença que a interrompa, Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado?

**A Oradora:** — Com certeza, Sr. Deputado.

**O Sr. Bagão Félix (CDS):** — A Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado tem razão, mas os acordos são estritamente financeiros e penso que um acordo, isto é, uma visão contratualista que é importante que exista entre o Estado e as instituições, não deve subverter a visão institucionalista e do respeito da autonomia institucional dessas instituições.

**A Oradora:** — Sr. Deputado, o que acaba de dizer é verdade, mas o que acontece é que não são apenas os aspectos financeiros que estão em causa. Por exemplo, há um aspecto extremamente importante que tem a ver com a prioridade à admissão nos equipamentos. Entendo que é intolerável que instituições que têm acordos com o Estado sejam privilegiadas em sectores eles próprios já privilegiados no acesso a esses equipamentos.

É para aspectos importantes como estes que, a meu ver, devem existir regras estabelecidas nos acordos, bem como um controle do cumprimento dos mesmos. Estas regras não se destinam, obviamente, a determinar as cores das paredes nem outros aspectos do mesmo tipo, em relação aos quais, suponho, estamos completamente de acordo.

Quanto à ideia da passagem das prestações da acção social para a segurança social, isso será feito na medida daquilo que é possível e razoável fazer. Só que entendemos que a protecção social assumida pelos regimes tem um grau superior, na medida em que assegura direitos, ou seja, na medida em que seja possível garantir que prestações venham a ser consideradas como objecto de direitos. Apenas nessa medida é que deve haver uma passagem das prestações da acção social para a segurança social. É este o sentido expresso na nossa proposta.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, chegámos ao fim da discussão destes 2 diplomas, pelo que vamos votar, na generalidade, o projecto de lei n.<sup>o</sup> 93/III, sobre a lei quadro do sistema de segurança social, apresentado pelo CDS.

*Submetido à votação, foi aprovada com votos a favor do PS, do PSD, do CDS e da ASDI e as abstenções do PCP, do MDP/CDE, da UEDS e do deputado independente António Gonzalez.*

**O Sr. Presidente:** — Vamos agora votar, também na generalidade, a proposta de lei n.<sup>o</sup> 56/III, sobre a mesma matéria.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS e da ASDI e as abstenções do PCP, do MDP/CDE, da UEDS e do deputado independente António Gonzalez.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, deu entrada na Mesa um requerimento, subscrito por deputados do PS e do PSD, do seguinte teor:

Os deputados abaixo assinados, do PS e do PSD, requerem a baixa à Comissão de Saúde, Segurança Social e Família do projecto de lei n.<sup>o</sup> 93/III e da proposta de lei n.<sup>o</sup> 56/III, aprovados na generalidade, para que aí se proceda à sua apreciação e votação na especialidade.

Com o objectivo de realizar uma consulta útil e eficaz aos interessados, concede-se à Comissão um prazo de 60 dias para esse efeito.

Vamos então votar o requerimento.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Queira ter a bondade, Sr. Deputado.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, no decorrer da sessão de ontem o Grupo Parlamentar do CDS entregou na Mesa da Assembleia da República uma carta dirigida ao Sr. Presidente, que, muito brevemente, passarei a ler.

Dizia o seguinte:

Excelência:

Tomámos conhecimento de que V. Ex.<sup>a</sup> admitiu, numerou e mandou publicar e fez baixar à 1.<sup>a</sup> Comissão, na sessão plenária de 13 do corrente, o projecto de lei n.<sup>o</sup> 265/III, do Partido Socialista, subordinado ao tema «exclusão da ilicitude de alguns casos de interrupção voluntária da gravidez».

Este Grupo Parlamentar, por considerar que o referido projecto viola o inciso constitucional decorrente do artigo 24.<sup>º</sup>, n.<sup>o</sup> 1, entende que não devia ter havido lugar à admissão do mencionado projecto, nos exactos termos do artigo 137.<sup>º</sup> do Regimento desta Assembleia.

Concededor, no entanto, da posição dominante deste Parlamento — assumida v. g. na rejeição do recurso interposto por este grupo parlamentar ao projecto de lei n.<sup>o</sup> 7/III —, entendeu este grupo parlamentar que seria destituído de utilidade e, sobretudo, de oportunidade suscitar, de novo o incidente da admissibilidade, por inconstitucionalidade do referenciado projecto de lei do Partido Socialista, tanto mais que na próxima semana debateremos, concretamente, entre outros, este projecto.

Esta atitude não significa, contudo, que este grupo parlamentar modifique a sua opinião quanto ao material que atinge o projecto em termos de estrita análise constitucional e que nem mesmo uma definição de causas objectivas de exclusão da ilicitude consegue obnubilar.

Não deixará, assim, e em suma, de no caso de este projecto — ou qualquer outro — ser aprovado pela Assembleia tirar as devidas consequências e apelar

para outra instância, principalmente para o Tribunal Constitucional.

Agradecemos que V. Ex.<sup>a</sup> dê conhecimento ao Plenário desta nossa posição e valemo-nos da ocasião para lhe apresentar os nossos melhores cumprimentos.

Pergunto, pois, à Mesa se recebeu a carta e se estaria disposta a dar conhecimento da mesma ao Plenário, ou se remete para o conhecimento que eu dei, a fim de cumprir o nosso pedido.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado pretende usar da palavra sobre o assunto que o Sr. Deputado Nogueira de Brito levantou? Pretende dar algum contributo à Mesa ...

Deseja interpelar a Mesa, Sr. Deputado Carlos Lage?

*Pausa.*

Tenha a bondade.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, desejo manifestar à Mesa a minha surpresa pelo método que o CDS utilizou relativamente a uma discussão que se irá travar na próxima semana, de algum modo antecipando essa discussão sem permitir aos interlocutores, neste caso aos adversários, a exposição do seu ponto de vista.

O CDS tinha duas atitudes límpidas e claras a tomar: uma, era requerer a inadmissibilidade do projecto pelas razões que muito bem entendesse — tinha esse direito —, procedendo-se aqui a uma discussão sobre se este era ou não admissível; esgrimir-se-iam argumentos e estávamos assim dentro de um quadro de perfeita transparência e legalidade.

O CDS não quis fazer isso e utilizou um método um pouco ínvio para pôr em causa a constitucionalidade de um projecto que nós consideramos ser constitucional. Temos uma opinião totalmente diferente da do CDS e não aceitamos que, de uma forma unilateral e através de uma carta enviada à Mesa, se utilizem argumentações e qualificações desse tipo.

Por tudo isto, Sr. Presidente, considero que a carta que foi lida não tem aqui qualquer interesse ou efeito e é apenas um acto unilateral e neste caso um pouco desleixante por parte do CDS.

No entanto, posta a questão nos termos em que foi posta, desafio o CDS ou a requerer a inconstitucionalidade do projecto através dos processos regimentais que tem à disposição, ou a não utilizar processos deste teor.

Consideramos que não há dúvida de que o nosso projecto não só não é inconstitucional como é moderado e equilibrado; é um projecto que tem ética, que tem qualidade, não é um projecto hipócrita.

O Sr. Presidente: — Agradeço a intervenção do Sr. Deputado Carlos Lage, mas presumo que ela não seria entretanto necessária a não ser pela posição política que o Partido Socialista pretendeu definir. Isto porque foi a Mesa a interpelada e importa dar a resposta.

Devo, pois, dizer ao Sr. Deputado Nogueira de Brito que a leitura que fez da carta constitui uma forma inteligente de dar conhecimento ao Plenário daquilo que, por enquanto, se deveria circunscrever a relações entre o CDS e a Mesa.

Parto do princípio de que a carta foi recebida e de que deve estar nas mãos de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente da Assembleia da República, a fim de lhe dar o destino conveniente.

O que o CDS declara na carta é que teria transitado necessariamente em julgado a sua pretensão quanto à invocação de inconstitucionalidade dado ela se encontrar ultrapassada. E se se tratava apenas de transmitir essa informação ao Plenário, V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Deputado Nogueira de Brito, acabou de cumprir essa missão, pelo que julgo não ser necessário tecer mais considerações sobre esse assunto.

O Sr. Secretário vai, pois, informar a Câmara dos diplomas entrados na Mesa.

O Sr. Secretário (Leonel Fadigas): — Deu entrada na Mesa um ofício do Grupo Parlamentar do PSD requerendo, nos termos regimentais, a retirada do projecto de lei n.º 226/III, subscrito pelos deputados Jaime Ramos e Adérito de Campos, já que em sua substituição foi apresentado o projecto de lei n.º 267/III, subscrito por deputados do PS e do PSD.

Deram ainda entrada na Mesa os seguintes projectos de lei: n.º 271/III, apresentado pelo Sr. Deputado Silvino Sequeira (PS) — criação da freguesia de Asseiceira —, que foi admitido e baixa à 10.ª Comissão; n.º 272/III, apresentado pelos Srs. Deputados Carlos Lage (PS) e Fernando Condesso (PSD) — protecção da maternidade e paternidade —, que foi admitido e baixa às 2.ª e 12.ª Comissões, e n.º 273/III, da iniciativa do Sr. Deputado Silvino Sequeira (PS) — criação da freguesia de São Sebastião, no concelho de Rio Maior —, que foi admitido e baixa à 10.ª Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a nossa próxima sessão terá lugar no dia 25, com início às 10 horas, tendo como ordem de trabalhos a discussão e votação dos seguintes projectos de lei: n.os 5/III, 6/II e 7/III do PCP, 265/III, do PS, 267/III e 272/III, do PSD e do PS.

Nada mais havendo a tratar, dou esta sessão por encerrada.

*Eram 13 horas e 10 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Socialista (PS):

Bento Elísio de Azevedo.  
Francisco Manuel Marcelo Curto.  
João Joaquim Gomes.  
José Carlos Pinto Basto Torres.  
José Manuel Torres Couto.  
Luís Abílio da Conceição Cacito.  
Luís Silvério Gonçalves Sáias.  
Rui Fernando Pereira Mateus.  
Victor Hugo Jesus Sequeira.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

Arménio dos Santos.  
Cecília Pita Catarino.

Fernando José Roque Correia Afonso.  
 Fernando dos Reis Condesso.  
 José Ângelo Ferreira Correia.  
 Mariana Santos Calhau Perdigão.  
 Mário Martins Adegas.

Partido Comunista Português (PCP):

António José de Almeida Silva Graça.

Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):

António César Gouveia de Oliveira.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Socialista (PS):

Abílio Aleixo Curto.  
 Alberto Rodrigues Ferreira Camboa.  
 António Gonçalves Janeiro.  
 Beatriz Almeida Cal Brandão.  
 Dinis Manuel Pedro Alves.  
 José de Almeida Valente.  
 José António Borja S. dos Reis Borges.  
 Manuel Alegre de Melo Duarte.  
 Manuel Filipe Pessoa Santos Loureiro.  
 Maria Margarida Ferreira Marques.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Rui Monteiro Picciuchi.  
 Walter Ruivo Gomes Rosa.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 António Maria de Ornelas Ourique Mendes.  
 Carlos Miguel Almeida Coelho.  
 Eleutério Manuel Alves.  
 João Maurício Fernando Salgueiro.  
 Joaquim dos Santos Pereira Costa.  
 José António Valério do Couto.  
 José Bento Gonçalves.  
 José Vargas Bulcão.  
 Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro Almeida.  
 Leonel Santa Rita Pires.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Pedro Augusto Cunha Pinto.  
 Pedro Paulo Carvalho Silva.

Partido Comunista Português (PCP):

António Dias Lourenço.  
 Domingos Abrantes Ferreira.  
 João António Torrinhas Paulo.  
 Joaquim Gomes dos Santos.  
 José Rodrigues Vitoriano.

Manuel Correia Lopes.  
 Manuel Rogério de Sousa Brito.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Maria Margarida Tengarrinha.  
 Mariana Grou Lanita.  
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.

Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):

António Poppe Lopes Cardoso.  
 Octávio Ribeiro da Cunha.

**Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos enviado à Mesa para publicação**

Em reunião realizada no dia 20 de Janeiro de 1984, pelas 11 horas, foi apreciada a seguinte substituição de Deputados:

1) Solicitada pelo Partido Socialista:

Amadeu Augusto Pires (círculo eleitoral de Bragança) por Armando António Martins Vara (esta substituição é pedida para o próximo dia 23 de Janeiro corrente.)

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é realmente o candidato não eleito que deve ser chamado ao exercício de funções considerando a ordem de precedência da respectiva lista eleitoral apresentada a sufrágio no concernente círculo eleitoral.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes.

A Comissão: Secretário, José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) — António da Costa (PS) — Carlos Cardoso Lage (PS) — Cristóvão Guerreiro Norte (PSD) — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — Fernando José da Costa (PSD) — José Mário Lemos Damão (PSD) — Maria Margarida Salema Moura Ribeiro (PSD) — João António Gonçalves do Amaral (PCP) — Jorge Manuel Abreu de Lemos (PCP) — Francisco Manuel de Menezes Falcão (CDS) — Manuel António de Almeida de A. Vasconcelos (CDS) — João Corregeedor da Fonseca (MDP/CDE) — Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho (ASDI).

A Redactora de 1.ª classe, Cacilda Nordeste.